



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS 01

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Santa Maria do Oeste, 24 de novembro de 2025.

Ao
Setor de Licitações

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

Secretaria de EDUCAÇÃO – Solicitação de Demanda 37/2025

Autorizo a abertura de processo licitatório, na modalidade de PROCESSO DISPENSA – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para a AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR ONUREA PA, conforme documentos em anexo.

Sendo isto para o momento, agradeço o encaminhamento.

Atenciosamente



LUIZ ZENAIDE GOMES
Secretário Municipal de Administração

RECEBIDO
Data: 25/11/2025
Assinatura: [Signature]



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD. 37/2025

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: WILLIAM MELLO DE LORENA

NOME: WILLIAM MELLO DE LORENA

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMAIL: EDUCSMOESTE@GMAIL.COM

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 1 (um) ônibus escolar do tipo ÔNIBUS ESCOLAR ONUREA PA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Maria do oeste, possui significativa demanda de transporte escolar rural, atendendo alunos da rede pública municipal e estadual de ensino. Atualmente, parte da frota municipal encontra-se defasada e com alto custo de manutenção, comprometendo a regularidade, segurança e qualidade do serviço prestado.

Com a aquisição de novos veículos, em conformidade com as especificações técnicas do FNDE, será possível:

- Reduzir custos com manutenção de veículos antigos;
- Garantir maior segurança e conforto aos estudantes;
- Cumprir diretrizes legais referentes ao transporte escolar adequado;
- Ampliar a cobertura do transporte escolar em comunidades de difícil acesso.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

Embora a presente contratação não tenha sido prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), sua necessidade emergiu ao longo do exercício em decorrência de demandas institucionais não identificadas no momento da elaboração do referido plano. Conforme disposto no artigo 12,



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS 03

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496

inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações deve ser pautado na realidade administrativa, podendo ser ajustado para atender a necessidades supervenientes.

Além disso, de acordo com as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre planejamento de contratações, situações excepcionais podem demandar contratações não previstas, desde que devidamente justificadas e fundamentadas, observando os princípios de legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Dessa forma, justifica-se a necessidade da aquisição do ônibus escolar pela demanda de transporte escolar rural, atendendo alunos da rede pública municipal e estadual de ensino.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação Orçamentária em anexo.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa preliminar é baseada no quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UND MEDIDA	QUANT
1	Ônibus Escolar do tipo ÔNIBUS ESCOLAR ONUREA PA	Unidade	01

6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

(X) ALTA () MÉDIA () BAIXA

7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDENCIA COM OUTROS PROCESSOS.

Este processo possui vinculação com outras demandas das demais secretarias.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS 04

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496

8. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO DEMANDANTE

William mello de lorena

WILLIAM MELLO DE LORENA

Secretário Municipal de Educação

9. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES TÉCNICOS

Taís da Silva da Luz

TAÍS DA SILVA DA LUZ

Fiscal do contrato

Santa Maria do Oeste, 14 de outubro de 2025



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496

FLS. 05

**RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 37/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO ÔNIBUS ESCOLAR DO TIPO ÔNIBUS ONUREA PA

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: WILLIAM MELLO DE LORENA

NOME: WILLIAM MELLO DE LORENA

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMAIL: EDUCSMOESTE@GMAIL.COM

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no objeto.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

O Município de Santa Maria do oeste, possui significativa demanda de transporte escolar rural, atendendo alunos da rede pública municipal e estadual de ensino. Atualmente, parte da frota municipal encontra-se defasada e com alto custo de manutenção, comprometendo a regularidade, segurança e qualidade do serviço prestado.

Com a aquisição de novos veículos, em conformidade com as especificações técnicas do FNDE, será possível:

- Reduzir custos com manutenção de veículos antigos;
- Garantir maior segurança e conforto aos estudantes;
- Cumprir diretrizes legais referentes ao transporte escolar adequado;



- Ampliar a cobertura do transporte escolar em comunidades de difícil acesso.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

Embora a presente contratação não tenha sido prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), sua necessidade emergiu ao longo do exercício em decorrência de demandas institucionais não identificadas no momento da elaboração do referido plano. Conforme disposto no artigo 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações deve ser pautado na realidade administrativa, podendo ser ajustado para atender a necessidades supervenientes.

Além disso, de acordo com as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre planejamento de contratações, situações excepcionais podem demandar contratações não previstas, desde que devidamente justificadas e fundamentadas, observando os princípios de legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Dessa forma, justifica-se a necessidade da aquisição do ônibus escolar pela demanda de transporte escolar rural, atendendo alunos da rede pública municipal e estadual de ensino.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2023, conduzida pelo FNDE, justifica-se pelos seguintes fatores:

- **Legalidade:** Conforme dispõe o art. 22, §4º, do Decreto nº 7.892/2013, é permitida a adesão de órgãos ou entidades da administração pública que não participaram do certame licitatório, desde que cumpridos os requisitos legais.
- **Eficiência Administrativa:** A adesão permite a redução de custos administrativos e prazos, uma vez que dispensa a necessidade de nova licitação para o mesmo objeto.
- **Vantajosidade Econômica:** A contratação por meio da Ata do FNDE atendem plenamente às especificações exigidas para o transporte escolar rural, sendo inclusive adaptados para acessibilidade de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.



FIS. 07

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496

- **Conformidade com Políticas Públicas:** A medida está alinhada com as diretrizes do Programa Caminho da Escola, promovendo a melhoria da qualidade da educação por meio do acesso regular às escolas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade da aquisição de ônibus escolar pela demanda de transporte escolar rural, atendendo alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, onde atualmente, parte da frota municipal encontra-se defasada e com alto custo de manutenção, comprometendo a regularidade, segurança e qualidade do serviço prestado.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND DE MEDIDA	QTDE
1	Ônibus Escolar do tipo ÔNIBUS ESCOLAR ONUREA PA	Unidade	01

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO



FIS 08

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496

O preço registrado do item obtido através da Ata de Registro de Preços e do art. 25, § 7º, da Lei n.14.133/2021, já com o reajuste realizado através de termo de apostilamento, é o que segue:

ITEM	DESCRÍÇÃO DETALHADA	UND DE MEDIDA	QTDE	VALOR
1	Ônibus Escolar do tipo ÔNIBUS ESCOLAR ONUREA PA	Unidade	01	R\$ 422.501,10

7. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO / LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Não se aplica.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição de novos veículos, em conformidade com as especificações técnicas do FNDE, será possível:

- Reduzir custos com manutenção de veículos antigos;
- Garantir maior segurança e conforto aos estudantes;
- Cumprir diretrizes legais referentes ao transporte escolar adequado;
- Ampliar a cobertura do transporte escolar em comunidades de difícil acesso.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

10. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO: POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496

FLS OS

DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A demanda solicitada atende as especificidades da administração, a fim de executar sua rotina laboral com maior agilidade. Reduzindo risco operacionais e lentidão das operações.

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 14 de outubro de 2025.

Taís da Silva da Luz

Taís da Silva da Luz

FISCAL DO CONTRATO

William mello de Lorena

William Mello de Lorena

Sec. Mun. De Educação

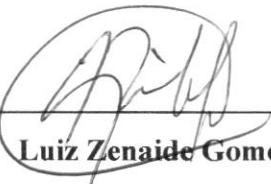


MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496

FLS 10

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Verifiquem o artigo 18 da Lei de Licitações, lá constam todos os requisitos exigidos no ETP. A depender do objeto, pode ser que seja necessário adicionar algum item que não esteja no presente modelo.
- 4 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 5 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 6 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;



Luiz Zenaide Gomes
Sec. Mun. De Administração

FLS 11



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: PREF SANTA MARIA

Em: 30/05/2025 14:53



Protocolo:

24.082.635-6

Interessado 1: (CNPJ: XX.XXX.544/0001-26) MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Interessado 2:

Assunto: TRANSPORTES

Palavras-chave: AQUISICAO DE VEICULO

Nº/Ano 115/2025

Detalhamento: OFÍCIO 115/2025- SOLICITANDO UM MICRO ÔNIBUS

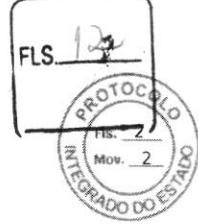
Cidade: SANTA MARIA DO OESTE / PR

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste



- GABINETE DO PREFEITO -

Ofício nº 115/2025 – GP -

Santa Maria do Oeste, 30 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor Governador,

Através do presente, solicito a Vossa Excelência a liberação de recursos por meio da **SECID (Secretaria das Cidades do Governo do Paraná)** para o Município de Santa Maria do Oeste, no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais) para a aquisição de 1(um) Micro Ônibus, com a finalidade de suprir a demanda desse tipo de Veículo na frota do município.

Antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para mais informações.

Atenciosamente,

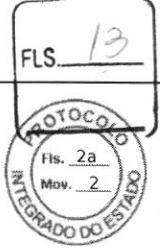
OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Carlos Massa – Ratinho Junior
Governador do Estado do Paraná

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
FONE/FAX: (042) 3644-1359
SANTA MARIA DO OESTE-PR



ePROTOCOLO



Documento: **Oficio115_2025_MicroOnibus.pdf**.

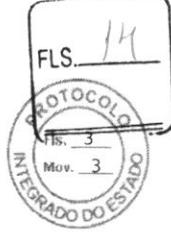
Assinatura Simples realizada por: **Valdir Cordeiro (XXX.955.429-XX)** em 30/05/2025 14:54 Local: GAB SANTA MARIA DO OESTE.

Inserido ao protocolo **24.082.635-6** por: **Valdir Cordeiro** em: 30/05/2025 14:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



AUTORIZAÇÃO

DE: GABINETE / SECRETÁRIO

PARA: SUPEX / PARANACIDADE



Dados Municipais

MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE

ESCRITÓRIO REGIONAL: Guarapuava

PREFEITO(A): OSCAR DELGADO

POPULAÇÃO: 11.497

ASSOCIAÇÃO: Amocentro

Pedidos Gerais

ITEM:	DESCRIÇÃO:	FONTE:	VALOR MÁXIMO:	CONTRA PARTIDA:	PRIOR.
1	EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	T.V.	R\$450.000,00		50
2		T.V.			
3		T.V.			
4		T.V.			
5		T.V.			
TOTAL:			R\$450.000,00	TOTAL:	

Encaminhamento

- Sem disponibilidade orçamentária para Transferência Voluntária.
Sem opções de financiamento. Arquive-se.
- Sem disponibilidade orçamentária para Transferência Voluntária.
Informar município sobre opções de Financiamento.
- Autorizo o início dos procedimentos para a formalização do referido Termo de Convênio,
cumpridas as exigências legais e orçamentárias.

Valor autorizado (Tesouro): R\$450.000,00

Assinatura

À ASI/PARANACIDADE para anotações e providências.

À DOM/PARANACIDADE para anotações e providências.


Guto Silva

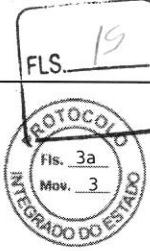
Secretário de Estado das Cidades

Assinatura Eletrônica

Marcos Junior Marini
Diretor de Desenvolvimento e Integração



ePROTOCOLO



Documento: **SANTAMARIOOESTE_50_20250721204102.pdf**.

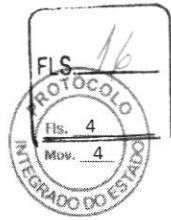
Assinatura Simples realizada por: **Marcos Junior Marini (XXX.319.749-XX)** em 25/07/2025 09:22 Local: SECID/DDI.

Inserido ao protocolo **24.082.635-6** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 21/07/2025 20:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



DSS – Sistema de Suporte à Descisão

DESPACHO

À SECID/NFS para abertura de convênio e demais providências.

As informações técnicas referente ao processo foram solicitadas ao Técnico do Paranacidade.



PROTOCOLO: 24.107.812-4

INTERESSADO: Secretaria de Estado das Cidades - SECID

ASSUNTO: Disponibilização Orçamentária para demandas com convênios a serem firmados com municípios.

S1510

DESPACHO Nº 401/2025

Trata-se a presente demanda de solicitação de disponibilidade orçamentária no valor de R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais), destinados à investimentos no âmbito do Programa Auxílio aos Municípios, para atendimento de projetos em consonância com os programas de governo do Estado do Paraná, abrangendo iniciativas como aquisição de imóveis, maquinários e equipamentos, obras de infraestrutura, bem como os programas Asfalto Novo, Vida Nova e Ilumina Paraná.

Para fins de compatibilização com a Lei Orçamentária Anual, esta Diretoria de Orçamento Estadual informa que há dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficientes para atender à estimativa de R\$ 625 milhões para o exercício de 2025, conforme o planejamento previamente estabelecido.

Contudo, em cumprimento ao princípio da anualidade orçamentária, às exigências da Lei nº 4.320, de 1964, e aos requisitos do art. 679 do Decreto nº 10.086, de 2022, informa-se que os créditos orçamentários estão garantidos e serão disponibilizados, em tempo hábil, para o prévio empenho da despesa, o qual deverá observar a liquidação das despesas referentes ao presente exercício.

Para tanto, solicita-se que a Secretaria de Estado das Cidades acompanhe o andamento dos convênios e realize os pedidos de créditos adicionais conforme o cronograma de execução da obrigação contratual entre os municípios beneficiários e o particular.

A eventual necessidade de suplementação orçamentária adicional será avaliada e oportunamente formalizada, nos termos da Lei nº 4.320/1964.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Fabricio Cordeiro Lino
Técnico Orçamentário

De acordo.
Encaminhe-se ao SECID/NFS.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual



ePROTOCOLO



Documento: **s109424.107.8124SECIDDeclaracao.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Fabricio Cordeiro Lino (XXX.809.659-XX)** em 10/09/2025 14:41 Local: SEFA/DOE/DPO, **Tadeu Cavalcante (XXX.392.907-XX)** em 11/09/2025 10:36 Local: SEFA/DOE.

Inserido ao protocolo **24.107.812-4** por: **Fabricio Cordeiro Lino** em: 10/09/2025 14:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c7238b3067686f27c08a0326125894bd.



QDD Quadro de Detalhamento Agção, Natureza e Fonte - Oficial até o mês 9 / 2025

Exercício 2025

卷之三

SIFIC-PFR - Sistema Integrado de Administração Financeira e de Controle do Estado do Paraná

卷之三

Fls. _____
Mov. 5

Inserido ao protocolo 24.082.635-6 por: **Geneci de Oliveira** em: 11/11/2025 16:56. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.erodocamento.com.br/validarDocumento.com.br/codigo/26155610611121-20-11-11-2025-6>

NÚCLEO FAZENDÁRIO SETORIAL

DAD - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - NFS 1518/2025

Protocolo 24.082.635-6

O Ato tem por objetivo a formalização de Convênio com a Prefeitura Municipal de **SANTA MARIA DO OESTE**, objetivando a execução de **Aquisição de Equipamentos**.

A presente implica em aumento de despesa de natureza continuada, estimada em **R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)**, a ser executada de acordo com o cronograma de execução da obrigação conveniada, havendo repercussões financeiras em exercícios subsequentes.

Identificação da Despesa:

Programa de Trabalho	6702.1545114
Ação	8088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infra Estrutura das Cidades
Natureza de Despesa	4440.4201 - Auxilio a Municípios
Grupo de Despesa	4 - Investimentos
Grupo LME	60 – Investimentos
Fonte de Recurso	500 – Tesouro sem detalhamento

Declaro, na qualidade de ordenador de despesa desta unidade, que:

- a) Nos termos do **Despacho DOE/SEFA nº 401/2025**, protocolo 24.107.812-4, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, as despesas de investimento tem adequação com o Plano Plurianual 2024/2027, sob a Lei nº 21.861/2023, e que será suplementada conforme a execução do objeto, e em cumprimento do princípio da anualidade orçamentaria, às exigências da Lei 4.320 de 1964, estando em conformidade com as disposições contidas no Decreto Estadual 10.086/2022, nº 8666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal 14.133/2022, e na Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente quanto as normas do artigo 16 e 17.
- b) O impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

Ano 2025	R\$	0,00
Ano 2026	R\$	450.000,00

c) Esta Secretaria diligenciará para a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes, caso aplicável.

d) As informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

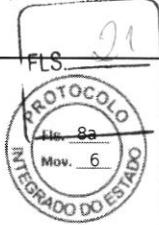
Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, inciso, IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Felipe Augusto Amadori Flessak
Diretor Geral
Secretaria de Estado das Cidades – SECID

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 | Ahu
CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200**

secid.pr.gov.br



Documento: **15182025DADCronogramaDespachoDOE401SANTAMARIADOOESTEpdf.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Felipe Augusto Amadori Flessak** em 11/11/2025 18:06.

Inserido ao protocolo **24.082.635-6** por: **Geneci de Oliveira** em: 11/11/2025 16:56.

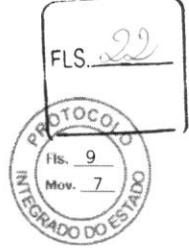


Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste



- GABINETE DO PREFEITO -

**DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE
CONTRAPARTIDA**

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que o Município de Santa Maria do Oeste-Pr, dispõe de recursos orçamentários, no valor de R\$ 21.125,06 (vinte e um mil e cento e vinte e cinco reais e seis centavos), para participação, a título de contrapartida, no convênio que tem por objeto Aquisição de **ÔNIBUS ESCOLAR ONUREA PA** cuja solicitação consta do protocolo nº 24.082.635-6.

Os recursos estão disponíveis na Lei Orçamentária Municipal n.º 690/2024 de 20/12/2024, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 004 – Departamento de Controle Transporte Escolar

Função: 12 - Educação

Sub função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1201 – Santa Maria Mais Educação

Projeto/Atividade: 1037 – Reequipamento Educação e Transporte Escolar

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0000/01/0/00/00 – Recursos Ordinários (Livres)

Santa Maria do Oeste, 09 de Outubro de 2025.

OSCAR
DELGADO:701594
32987

Digitally signed by OSCAR
DELGADO:70159432987
Date: 2025.10.09 14:44:47
-03'00'

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



ePROTOCOLO



Documento: **DeclaracaoContrapartida1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Oscar Delgado** em 17/11/2025 10:06.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Oscar Delgado** em 09/10/2025 14:44.

Inserido ao protocolo **24.082.635-6** por: **Oscar Delgado** em: 17/11/2025 10:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

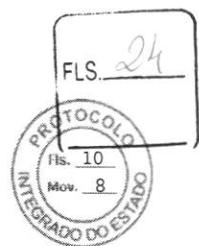


Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 Fone/Fax: (042) 3644-1359



DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaro, para fins de comprovação junto a Secretaria de Estado das Cidades - SECID, que, nos termos do inciso IV do art. 670 do Decreto Estadual 10.086/2022, o Município de Santa Maria do Oeste, não está em mora ou inadimplente em outros convênios celebrados com órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

Santa Maria do Oeste 17 de novembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

FLS 25

PROTOCOLO
Fls. 10a
Mov. 8
INTEGRADO DO ESTADO



Documento: **DeclaracaodeAdimpencia.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Oscar Delgado** em 17/11/2025 10:06.

Inserido ao protocolo **24.082.635-6** por: **Oscar Delgado** em: 17/11/2025 10:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



PLANO DE TRABALHO E-PROTOCOLO 24.082.635-6

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (Tomador) SANTA MARIA DO OESTE	C.N.P.J/M.F 95.684.544/0001-26		
Nome do Prefeito OSCAR DELGADO			
Endereço RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, 10	U.F. PR	CEP 85230-000	Telefone 42-3644-1137

2. CONCEDENTE

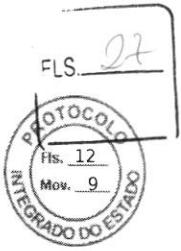
Nome Secretaria de Estado das Cidades	C.N.P.J/M.F 76.416.908/0001-42		
Endereço Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 2º andar, Ahú	E-mail secid@secid.pr.gov.br		
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80540-280	Telefone (41) 3250-7244

OUTROS PARTÍCIPES

Nome Serviço Social Autônomo PARANACIDADE	C.N.P.J/M.F 01.450.804/0001-55		
Endereço Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 3º andar, Ahú	E-mail paranacidade@paranacidade.org.br		
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80540-280	Telefone (41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Ítulo do Projeto EQUIPAMENTOS / EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	Período de Execução 08/05/2026 - 04/11/2026
Descrição do Projeto AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS ESCOLAR	
Quantidade 1 UN	
Justificativa da Proposição <p>A aquisição de um Ônibus Urbano Escolar Acessível – Piso Alto é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento aos estudantes da rede pública de ensino, especialmente aqueles residentes em áreas rurais, de difícil acesso ou com infraestrutura viária inadequada. O veículo apresenta características técnicas que o tornam adequado para operação em vias não pavimentadas, íngremes ou irregulares, oferecendo maior robustez e segurança no transporte diário dos alunos. Além disso, o modelo acessível atende às exigências legais de inclusão e mobilidade, proporcionando condições adequadas para o transporte de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, por meio de dispositivos como plataforma elevatória, espaços reservados para cadeiras de rodas e itens de segurança específicos. Tal adequação reforça o compromisso da administração pública com a equidade no acesso à educação. A renovação e ampliação da frota são necessárias para reduzir custos com manutenção corretiva, aumentar a eficiência operacional e garantir maior confiabilidade no transporte escolar. Veículos抗igos ou inadequados comprometem a segurança dos estudantes, elevam gastos públicos e afetam o cumprimento do calendário escolar devido a interrupções ou falhas mecânicas.</p>	



4. RESULTADOS ESPERADOS

Proporcionar segurança, acessibilidade, durabilidade, além de assegurar o acesso universal à educação, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do ensino e da prestação do serviço público de transporte escolar.



5. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa ou Fase	Especificação	Duração		Valor - R\$
		Inicio	Fim	
1	Análise de documentação e aprovação da aquisição	05/01/2026	06/03/2026	R\$ 0,00
2	Llicitação	07/03/2026	06/04/2026	R\$ 0,00
3	Análise da licitação e aprovação pelo Concedente	07/04/2026	07/05/2026	R\$ 0,00
4	Aquisição do objeto	08/05/2026	05/09/2026	R\$ 422.501,10
		Total		R\$ 422.501,10

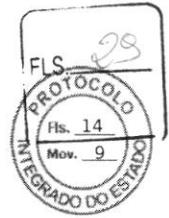
6. PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação Orçamentária			Valor - Em R\$1,00	
Código Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Contrapartida proponente	Transferência Voluntária
F670215451148088444042	312	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 21.125,06	R\$ 401.376,04

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Parcela	Meta	Mês/Ano	Repasso Concedente em R\$1,00	Contrapartida Proponente R\$1,00
1	Pagamento da aquisição do objeto, após medição.	10/2026	R\$ 401.376,04	R\$ 21.125,06
Subtotal				R\$ 422.501,10

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo. O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.



8. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.

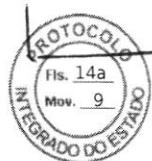
Análise por: José Luiz Creplive

OSCAR DELGADO - Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE

Aprovado por: GUTO SILVA - Secretário de Estado das Cidades



ePROTOCOLO



Documento: **Planodetrabalho.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Oscar Delgado** em 17/11/2025 14:04, **Luiz Augusto Silva** em 19/11/2025 15:21.

Inserido ao protocolo **24.082.635-6** por: **Oscar Delgado** em: 17/11/2025 14:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

MINUTA DE CONVÊNIO N° 1813/2025 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO N° 1813/2025-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 80.540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado Luiz Augusto Silva - GUTO SILVA; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente Executiva CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.544/0001-26, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) OSCAR DELGADO, considerando o contido no(s) protocolo(s) 24.082.635-6,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Lei Estadual nº 15.973/2008, Lei Estadual nº 21.352/2023, e Lei Estadual nº 21.762/2023, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019, nº 9245/2025, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS ESCOLAR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a



MINUTA DE CONVÊNIO N° 1813/2025 - SECID

fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 422.501,10(quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos e um reais e dez centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 401.376,04(quatrocentos e um mil e trezentos e setenta e seis reais e quatro centavos) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 21.125,06(vinte e um mil e cento e vinte e cinco reais e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente, pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o objeto do convênio estiver no âmbito dos

MINUTA DE CONVÊNIO N° 1813/2025 - SECID

programas Asfalto Novo, Vida Nova (Decreto Estadual 7152/2024, e autorização Governamental exarada em 27/03/2025 - constante do e-protocolo 23.578.935-3), bem como de projetos relativos a Estradas Rurais e Barracões Industriais, elegíveis no escopo do Programa Rotas do Progresso (Decreto Estadual 7.794/2024, e autorização Governamental exarada em 11/02/2025 – constante do e-protocolo 23.476.497-7),

também relativo a ações do Programa Estadual de Pavimentação sobre Pedras Irregulares (Decreto Estadual 10.547/2025), e autorização Governamental exarada em 19/08/2025 – constante do e-protocolo 24.015.452-8, Projetos de Fomento ao Turismo, autorização Governamental exarada em 09/09/2025 – constante do e-protocolo 24.610.851-0, e do Programa Ilumina Paraná (Decreto Estadual 10.952/2025) e Autorização Governamental exarada em 30/09/2025 – constante do e-protocolo 24.640.231-0, as condições estipuladas nos parágrafos terceiro e quarto não se aplicam, podendo as eventuais reduções de valores serem suprimidas, em sua totalidade, de eventual contrapartida do CONVENENTE, mesmo que o convênio remanesça sem contrapartida.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

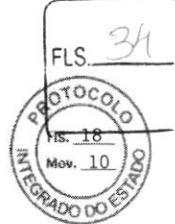
Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a eventual contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS



MINUTA DE CONVÊNIO N° 1813/2025 - SECID

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;

MINUTA DE CONVÊNIO N° 1813/2025 - SECID

- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Convenente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;

MINUTA DE CONVÊNIO N° 1813/2025 - SECID

- c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação, e, em se tratando de registro de preços, autorizar a contratação do objeto deste CONVÊNIO;

- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório, analisar a documentação, preparar a autorização para homologação do processo licitatório e, em caso de registro de preços, analisar a documentação pertinente, e preparar o documento para que o CONCEDENTE autorize a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

Página 5 de 11

MINUTA DE CONVÊNIO N° 1813/2025 - SECID

III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório, e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;

MINUTA DE CONVÊNIO N° 1813/2025 - SECID

- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Em caso de obras, contratar, com recursos próprios do Município, laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico, com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo INTERVENIENTE, PARANACIDADE, a qualquer momento da execução da obra. O laboratório a ser contratado pelo CONVENENTE deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora da obra.
- n) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- o) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- p) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos participes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 1. Comprovante de Garantia Contratual;
 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- s) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:

MINUTA DE CONVÊNIO N° 1813/2025 - SECID

1. Termo de recebimento provisório;
2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- t) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENENTE;
- u) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- v) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- w) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
 1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão



MINUTA DE CONVÊNIO N° 1813/2025 - SECID

e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;

3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
 4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.
- z) No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente, pelo CONCEDENTE, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do CONVENENTE, mesmo após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE

MINUTA DE CONVÊNIO N° 1813/2025 - SECID

ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os participes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos participes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e

MINUTA DE CONVÊNIO N° 1813/2025 - SECID

creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatção, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

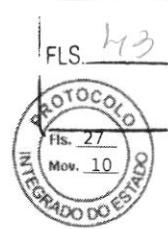
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



MINUTA DE CONVÊNIO N° 1813/2025 - SECID

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

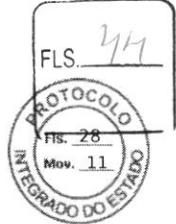
E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

GUTO SILVA
Secretário de Estado das
Cidades

CAMILA MILEKE
SCUCATO
Superintendente Executiva do
PARANACIDADE

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal de SANTA
MARIA DO OESTE



**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ASSESSORIA DE CONVENIOS**

Protocolo: 24.082.635-6

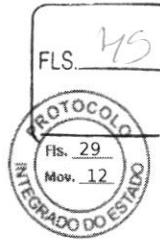
Assunto: Ofício 115/2025- Solicitando um Micro Ônibus

Interessado: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Data: 18/11/2025 13:46

DESPACHO

Encaminha-se para parecer jurídico.



PROTOCOLO: 24.082.635-6
PARECER: 1715/2025/N-AJ/SECID
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
ASSUNTO: CONVÊNIO A SER CELEBRADO ENTRE A SECID, O PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

O presente protocolo trata de Minuta de Convênio referente à AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS ESCOLAR, que se pretende firmar entre esta Secretaria de Estado das Cidades, o Paranacidade, e o Município de SANTA MARIA DO OESTE.

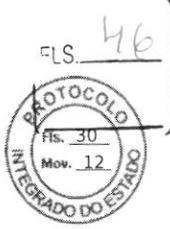
Conforme os documentos acostados, houve a apresentação do Plano de Trabalho pelo Município, bem como a respectiva análise pelo PARANACIDADE/SECID de fls., (...), tendo seu valor disponibilizado em composição financeira entre os convenentes na ordem de R\$ 401.376,04, oriundos do Tesouro do Estado, R\$ 21.125,06 a título de contrapartida municipal, totalizando o convênio em R\$ 422.501,10.

Preliminarmente, é preciso observar que a presente informação tem caráter meramente opinativo e seu conteúdo cinge-se à análise da legalidade dos procedimentos adotados, especialmente se foram realizados em conformidade com a Lei Estadual nº. 15.608/2007, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº. 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, e Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, não cabe, por parte deste órgão interno, qualquer análise relativa ao objeto da contratação e informações técnicas especializadas. Desta forma, dado o caráter opinativo da presente manifestação, a autoridade competente para decidir não está adstrita ao aqui manifestado.

O presente ajuste cumpre com o conteúdo disposto no Decreto Estadual nº 3536/2019, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pela SECID na elaboração dos convênios com os municípios paranaenses, e, em especial quanto ao art. 4º, que delega ao Secretário de estado das Cidades a competência para celebrar convênios.

Encontra-se apensado a este protocolo o devido Plano de trabalho assinado e aprovado pelos órgãos competentes, com o atesto da disponibilidade financeira do ente municipal, bem como a Minuta de Convênio.



SECRETARIA DAS CIDADES



Verificamos a existência da Declaração de Adequação de Despesas/DAD, emitida pelo Núcleo Fazendário Setorial/NFS/SECID, afirmando que os recursos estão alicerçados na conta da Dotação Orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, Fonte do Tesouro do Estado, no elemento de despesa 4440.42 – DESPESAS DE CAPITAL – Transferências a Municípios - Auxílios, devidamente assinada pelo Ordenador de despesas desta Pasta.

Ademais, conforme as informações apresentadas no protocolado, o Município apresentou declaração de contrapartida de acordo com a Autorização Governamental publicada na edição nº 11.559 do DIOE-PR, protocolo nº 21.444.561-1.

Conforme informações prestadas pelo Núcleo Fazendário Setorial/NFS/SECID, foi alocado, pelo Estado do Paraná, o montante de R\$ 401.376,04, conforme Despacho do Diretor de Orçamento Estadual da Secretaria de Estado da Fazenda.

Também, se encontram presentes os demais requisitos regulamentados pela Resolução nº 028/2011/TCE/PR, referentes ao Sistema Integrado de Transferências – SIT.

Por fim, insta salientar que as certidões exigidas pelo artigo 679, III do Decreto Estadual 10.086/2022, deverão ser verificadas pelo Núcleo Fazendário Setorial/NFS/SECID, antes da formalização do Convênio.

DIANTE DO EXPOSTO, esta Assessoria opina FAVORAVELMENTE à realização do Convênio a ser celebrado com o município de SANTA MARIA DO OESTE, tendo o PARANACIDADE na condição de Interveniente, no qual se verifica, nos termos da minuta de convênio em anexo, estarem de acordo com as disposições dos art. 662, art. 679, art. 681, art. 684 do Decreto Estadual Estadual 10.086/2022 e Lei Estadual nº 19.361/2017, relativos aos requisitos legais de convênios a serem celebrados pelo Poder Público Estadual.

É o Parecer.

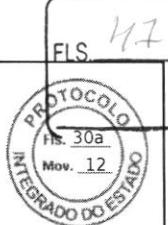
Assinado digitalmente por:

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 | Ahu
CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200

secid.pr.gov.br



ePROTOCOLO



Documento: **SantaMariadoOesteprio50Onibus.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria de Guadalupe Carvalho de Oliveira Moretti Schneider (XXX.606.229-XX)** em 19/11/2025 09:55 Local: SECID/AJ.

Inserido ao protocolo **24.082.635-6** por: **Rosana de Fatima Menarin** em: 18/11/2025 15:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:43:55 do dia 16/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2025.

Código de controle da certidão: **6DF7.349F.67C6.B8C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037413737-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 95.684.544/0001-26

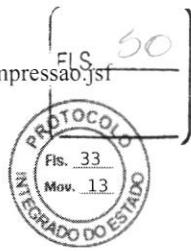
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.684.544/0001-26**Razão Social:** MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**Endereço:** RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA 10 / CENTRO / SANTA MARIA DO OESTE / PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2025 a 14/12/2025**Certificação Número:** 2025111501020600135755

Informação obtida em 24/11/2025 10:02:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

CNPJ Nº: 95.684.544/0001-26

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 09/01/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado
do Paraná

Código de controle 2672.BCTU.5204
Emitida em 10/11/2025 às 08:44:27

Dados transmitidos de forma segura.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria do Tesouro do Estado - DTE

Certidão Negativa para Transferências Voluntárias
Nº 00066607

Dados do Município: **Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste**

Endereço: **José de França Pereira , 10**

Município: **Santa Maria do Oeste - CNPJ nº: 95.684.544/0001-26**

Estado: **PR**

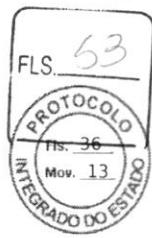
Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, o Poder Executivo Estadual certifica:

- Que o Município supra homologou junto à STN, via Portal SICONFI, a prestação de contas referente ao exercício de 2024, conforme art. 51, parágrafo 1º, inciso I.
- Que em nome do Município supra não consta a existência de débitos junto ao Estado, conforme determina o art. 25, parágrafo 1º, inciso IV, alínea A.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet no endereço: <http://www.fazenda.pr.gov.br>

Esta Certidão tem validade até 26 de dezembro de 2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Certidão nº: 48144368/2025

Expedição: 19/08/2025, às 16:58:41

Validade: 15/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.684.544/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

CONVÊNIO N° 1813/2025 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO N° 1813/2025-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 80.540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado Luiz Augusto Silva - GUTO SILVA; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente Executiva CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.544/0001-26, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) OSCAR DELGADO, considerando o contido no(s) protocolo(s) 24.082.635-6,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Lei Estadual nº 15.973/2008, Lei Estadual nº 21.352/2023, e Lei Estadual nº 21.762/2023, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019, nº 9245/2025, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS ESCOLAR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a

CONVÊNIO N° 1813/2025 - SECID

fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 422.501,10(quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos e um reais e dez centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 401.376,04(quatrocentos e um mil e trezentos e setenta e seis reais e quatro centavos) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 21.125,06(vinte e um mil e cento e vinte e cinco reais e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente, pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o objeto do convênio estiver no âmbito dos

CONVÊNIO N° 1813/2025 - SECID

programas Asfalto Novo, Vida Nova (Decreto Estadual 7152/2024, e autorização Governamental exarada em 27/03/2025 - constante do e-protocolo 23.578.935-3), bem como de projetos relativos a Estradas Rurais e Barracões Industriais, elegíveis no escopo do Programa Rotas do Progresso (Decreto Estadual 7.794/2024, e autorização Governamental exarada em 11/02/2025 – constante do e-protocolo 23.476.497-7),

também relativo a ações do Programa Estadual de Pavimentação sobre Pedras Irregulares (Decreto Estadual 10.547/2025), e autorização Governamental exarada em 19/08/2025 – constante do e-protocolo 24.015.452-8, Projetos de Fomento ao Turismo, autorização Governamental exarada em 09/09/2025 – constante do e-protocolo 24.610.851-0, e do Programa Ilumina Paraná (Decreto Estadual 10.952/2025) e Autorização Governamental exarada em 30/09/2025 – constante do e-protocolo 24.640.231-0, as condições estipuladas nos parágrafos terceiro e quarto não se aplicam, podendo as eventuais reduções de valores serem suprimidas, em sua totalidade, de eventual contrapartida do CONVENENTE, mesmo que o convênio remanesça sem contrapartida.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a eventual contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

CONVÊNIO N° 1813/2025 - SECID

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;

CONVÊNIO N° 1813/2025 - SECID

- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Convenente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

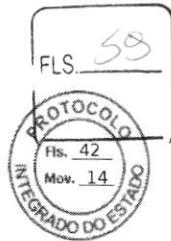
PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;



CONVÊNIO N° 1813/2025 - SECID

- c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação, e, em se tratando de registro de preços, autorizar a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório, analisar a documentação, preparar a autorização para homologação do processo licitatório e, em caso de registro de preços, analisar a documentação pertinente, e preparar o documento para que o CONCEDENTE autorize a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

Página 5 de 11

CONVÊNIO N° 1813/2025 - SECID

III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório, e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;



CONVÊNIO N° 1813/2025 - SECID

- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Em caso de obras, contratar, com recursos próprios do Município, laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico, com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo INTERVENIENTE, PARANACIDADE, a qualquer momento da execução da obra. O laboratório a ser contratado pelo CONVENENTE deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora da obra.
- n) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- o) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- p) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos participes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 1. Comprovante de Garantia Contratual;
 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- s) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:

CONVÊNIO N° 1813/2025 - SECID

1. Termo de recebimento provisório;
2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- t) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENENTE;
- u) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- v) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- w) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
 1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão

CONVÊNIO N° 1813/2025 - SECID

e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao **INTERVENIENTE**, para aprovação;

3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
 4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.
- z) No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente, pelo CONCEDENTE, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o **INTERVENIENTE** de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do CONVENENTE, mesmo após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo **INTERVENIENTE** aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE



CONVÊNIO N° 1813/2025 - SECID

ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e

CONVÊNIO N° 1813/2025 - SECID

creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

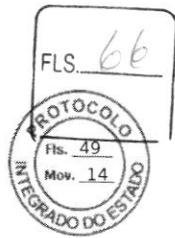
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



CONVÊNIO N° 1813/2025 - SECID

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

GUTO SILVA

**Secretário de Estado das
Cidades**

**CAMILA MILEKE
SCUCATO**

**Superintendente Executiva do
PARANACIDADE**

OSCAR DELGADO

**Prefeito Municipal de SANTA
MARIA DO OESTE**

Documento: **CONVENIO18132025SANTAMARIADOESTE.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Oscar Delgado** em 25/11/2025 08:51, **Camila Mileke Scucato** em 25/11/2025 11:42, **Luiz Augusto Silva** em 25/11/2025 14:59.

Inserido ao protocolo **24.082.635-6** por: **Heleno Andre Antonietti** em: 24/11/2025 16:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



PARECER TÉCNICO

Assunto: Justificativa Técnica para Adesão à Ata de Registro de Preços – Ônibus Escolar – FNDE Nº 005/2023 - Processo nº 23034.036823/2023-86

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Município: Santa Maria do Oeste/Pr.

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer técnico tem por objetivo apresentar a análise e a justificativa para a adesão do Município de Santa Maria do Oeste – Pr, à Ata de Registro de Preços nº 005/2023, decorrente do processo licitatório realizado pelo **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**, para aquisição de veículos escolares destinados ao transporte de estudantes da educação básica, especialmente aqueles residentes na zona rural, no âmbito do Programa Caminho da Escola.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Maria do Oeste, possui significativa demanda de transporte escolar rural, atendendo alunos da rede pública municipal e estadual de ensino. Atualmente, parte da frota municipal encontra-se defasada e com alto custo de manutenção, comprometendo a regularidade, segurança e qualidade do serviço prestado.

Com a aquisição de novos veículos, em conformidade com as especificações técnicas do FNDE, será possível:

- Reduzir custos com manutenção de veículos antigos;
- Garantir maior segurança e conforto aos estudantes;
- Cumprir diretrizes legais referentes ao transporte escolar adequado;
- Ampliar a cobertura do transporte escolar em comunidades de difícil acesso.
- Otimização de Recursos maximização da relação entre o custo e o benefício, resultando na maior economia possível para a administração,



ressaltando que o valor da objeto na Ata de registro de preço nº 005/2023 é de R\$ 422.501,10 (Quatrocentos e vinte e dois mil quinhentos e um reais e dez centavos), conforme Termo de apostilamento anexo, e o valor médio dos orçamentos é de R\$ 633.600,00 (Seiscentos e trinta e três mil e seiscentos reais) conforme abaixo relacionado, demonstrando assim uma economia de R\$ 211.098,90 (Duzentos e onze mil e noventa e oito reais e noventa centavos), tendo em vista que o objeto da ata de registro de preço atende a demanda do município.

Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Valor total	Valor Médio
Icavel	Mascarello	Servopa		
R\$ 585.800,00	R\$ 710.000,00	R\$ 605.000,00	R\$ 1.900.800,00	R\$ 633.600,00

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2023, conduzida pelo FNDE, justifica-se pelos seguintes fatores:

- Legalidade:** Conforme dispõe o art. 22, §4º, do Decreto nº 7.892/2013, é permitida a adesão de órgãos ou entidades da administração pública que não participaram do certame licitatório, desde que cumpridos os requisitos legais.
- Eficiência Administrativa:** A adesão permite a redução de custos administrativos e prazos, uma vez que dispensa a necessidade de nova licitação para o mesmo objeto.
- Vantajosidade Econômica:** A contratação por meio da Ata do FNDE garante preços competitivos, já homologados por processo licitatório de abrangência nacional, conferindo economicidade ao erário.
- Adequação Técnica:** Os veículos registrados na Ata do FNDE atendem plenamente às especificações exigidas para o transporte escolar rural, sendo inclusive adaptados para acessibilidade de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.



- **Conformidade com Políticas Públicas:** A medida está alinhada com as diretrizes do Programa Caminho da Escola, promovendo a melhoria da qualidade da educação por meio do acesso regular às escolas.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considera-se **tecnicamente viável e recomendável** a adesão do Município de Santa Maria do Oeste/Pr, à Ata de Registro de Preços nº 005/2023, do FNDE, para a aquisição de 1(um) ônibus escolar do tipo ÔNIBUS ESCOLAR ONUREA PA, de no mínimo 21 lugares, conforme demanda previamente levantada pela Secretaria Municipal de Educação.

Sugere-se o prosseguimento dos trâmites administrativos para formalização da aquisição, com observância às normas legais vigentes.

Santa Maria do Oeste, 20 de Outubro de 2025.

OSCAR
DELGADO:7015
9432987

Digitally signed by OSCAR
DELGADO:70159432987
Date: 2025.10.23 11:26:12
-03'00'

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br
WILLIAM MELLO DE LORENA
Data: 23/10/2025 10:35:24-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

WILLIAM MELLO DE LORENA
Secretário Municipal de Educação
Santa Maria do Oeste



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023

Processo nº 23034.036823/2023-86

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado(a) pela **Diretora de Administração, a Sra. LEILANE MENDES BARRADAS**, nomeada pela Portaria nº 1.975 de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1477920, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2023, processo administrativo nº 23034.028908/2022-18, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 1 e Ônibus Urbano Escolar Acessível, do tipo ONUREA Piso Alto, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do *edital de Licitação nº 06/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE TRANSMISSÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ORE 1	Mecânica	VW	Unidade	4.000	R\$ 412.000,00	R\$ 1.648.000.000,00
6	ONUREA PA	Mecânica	VW	Unidade	1.600	R\$ 399.000,00	R\$ 638.400.000,00
Valor Total							R\$ 2.286.400.000,00

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora		
CNPJ nº: 06.020.318/0001-10		Razão Social: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Endereço: Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara		
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 04.344-901
CNPJ nº: 06.020.318/0005-44		Razão Social: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Endereço: Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial		
Cidade: Resende	UF: RJ	CEP: 04.344-901
Telefone: (11) 5582-5600 (whatsapp); (11) 96904-3789 (celular e whatsapp)		
Endereço Eletrônico: caminhodaescola@volkswagen.com.br		
Representante: Adriana Ceconello		
RG nº/Órgão Expedidor/UF: 1048419947 - SSP/RS	CPF nº: 608.499.080-00	
Representante: Bruno da Silva Pereira		
RG nº/Órgão Expedidor/UF: 29.258.616-4 - SSP/SP	CPF nº: 301.702.048-71	

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta Ata.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para efeito desta Ata, têm-se as seguintes definições:

3.1.1. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, incluindo a regulamentação e a execução do pregão eletrônico, bem como pelo gerenciamento da(s) ata(s) de registro de preços dele decorrente(s).

3.1.2. Fornecedor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços e que sejam beneficiários de atas de registro de preços ou contratos junto à Administração Pública, decorrentes do certame objeto desta ata de registro de preços.

3.1.3. Órgão Participante de Compra Nacional - OPCN: Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;

3.1.3.1. Para efeitos desta Ata de Registro de Preços, são órgãos participantes de compra nacional os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

3.1.4. Órgão Não Participante - ONP: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos estabelecidos por meio do Decreto n.º 11.462/2023 e as normas e critérios dos programas e/ou projetos específicos para atendimento às redes de ensino, se for o caso, faz adesão à Ata de Registro de Preços, precedida da manifestação de anuência do órgão gerenciador e da aceitação de fornecimento por parte do fornecedor beneficiário da Ata.

3.1.5. A possibilidade de órgãos não participantes aderirem à ata de registro de preços justifica-se objetivando atender a demandas de entes não abarcados na categorização expressa no item n.º 3.1.3., mas que tenham a necessidade de utilização, para fins educacionais, dos produtos licitados.

3.1.6. Compra Nacional: Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

4.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 4.2.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;
- 4.2.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 4.2.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;
- 4.2.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 4.2.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 4.2.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- 4.2.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;
- 4.2.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.

4.3. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E AOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

- 4.3.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPWEB, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às atas de registro de preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas;
- 4.3.2. Contratar os ônibus escolares, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, após o deferimento da solicitação no SIGARPWEB, respeitada a validade da ata de registro de preços e o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão, para os órgãos não participantes.

4.4. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE:

- 4.4.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- 4.4.2. Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega dos ônibus escolares;
- 4.4.3. Responsabilizar-se pela guarda dos ônibus escolares entregues pela CONTRATADA, bem como pelo seu envio às escolas da sua rede educacional;

- 4.4.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 4.4.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos ônibus escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;
- 4.4.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.4.7. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;
- 4.4.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato da Ministra de Estado de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos do Ministério de Gestão e Inovação.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme disposto no art. 32, I, do Decreto 11.462/2023.

5.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 32, II, do Decreto 11.462/2023.

5.5. Ao Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN) e ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.7. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade (SEI 3855000), Encarte B deste documento, assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.3, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.14. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira etapa do controle de qualidade previstos no Caderno de Informações Técnicas - CIT, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e amostras, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços e a partir da comunicação formal do FNDE.

6.15. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.

6.16. Poderão ser dispensados desses procedimentos o fornecedor que já tiver obtido a aprovação do mesmo produto, mas de região distinta, na primeira etapa do controle do pregão eletrônico.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

11.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 06/2023, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

11.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 6.1 desta Ata, conforme disposto no art. 34, parágrafo único, do Decreto nº. 11.462/2023.

11.2.2. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Edital, o qual será contado após a assinatura do contrato e com termo inicial a partir da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

11.2.3. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

11.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

12. DO CONTROLE DE QUALIDADE

12.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais Anexos do Edital.

12.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

12.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade (SEI 3855000) firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B deste documento).

12.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e do Controle de Qualidade ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente Ata vai assinada eletronicamente pelas partes.

Assinado eletronicamente por:

LEILANE MENDES BARRADAS
Diretora de Administração do FNDE
Órgão Gerenciador

ADRIANA CECCONELLO
Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda.
Fornecedor

BRUNO DA SILVA PEREIRA
Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda.
Fornecedor



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CECCONELLO**, Usuário Externo, em 01/12/2023, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DA SILVA PEREIRA**, Usuário Externo, em 01/12/2023, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS**, Diretor(a) de Administração, em 01/12/2023, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3858616** e o código CRC **62CC8253**.



São Paulo, 16 de outubro de 2023

Ao
 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18

Prezados senhores,

Atendendo determinação do edital, segue abaixo nossa proposta para fornecimento de ônibus:

PROPOSTA DE PREÇOS ITEM 001 – MODELO ORE 1

OBJETO: Registro de preço nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE 1, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 006/2023 e seus anexos.

ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ônibus rural escolar pequeno, procedência nacional, marca VOLKSWAGEN, modelo 8.180 E, categoria M3 com características específicas para transporte de estudantes nas zonas rurais, modelo ORE1, comprimento 7.350mm, capacidade carga útil líquida mín 2.040 kg e capacidade 29 alunos sentados mais o condutor. Plataforma longarinas retas e reforçadas com travessas, balanço dianteiro de 1.380 mm, ângulo entrada 24°, ângulo saída 17°. Potência 129 kW com gerenciamento eletrônico de injeção, protetor metálico cárter/radiador, torque 600 Nm, dispositivo bloqueio ignição com marcha engatada, dispositivo que inativa o pedal do acelerador ajustado para 70 km/h, Bocal de saída do sistema exaustão na traseira inclinado para baixo com tubulação horizontal. Transmissão manual sincronizada de 6 marchas a frente e 1 marcha a ré. Embreagem com acionamento hidráulico. Eixo traseiro motriz de rodados duplos com dispositivo de bloqueio diferencial com acionamento automático. Sistema direção com assistência hidráulica. Equipado com 2 eixos, 1 direcional e 1 trátrico. Suspensão metálica, equipado com 7 rodas estampadas em aço (6"x 17,5") cor alumínio, equipadas pneus de uso misto radiais (215/75R 17,5), sendo 1 conjunto de estepe. Equipado com chave geral cfe CIT, 2 alternadores de 80 Ah, sistema elétrico 24 V DC, 2 baterias 100Ah. Freio serviço pneumático com regulagem automática, freio de estacionamento, raio de giro conforme tabela 3.1.1.7.1 do edital. Tampas dos bocais e tanques combustível/arla protegidas de poeira e lama, com dreno, com protetor metálico e orifícios para minimizar acúmulo de resíduos. Componentes estruturais com tratamento anticorrosivo e antirruído, equipado com para-barro. Largura interna 2.120mm, largura externa 2.200mm, corredor mín 300 mm, Altura	4.000	R\$ 412.000,00 (Quatrocentos e doze mil Reais).	R\$ 1.648.000.000,00 (Um bilhão, seiscentos e quarenta e oito milhões de Reais).



<p>externa 3.260mm, altura interna 1.900mm. Para-choque tipo envolvente, reforçado na parte interna, extremidades encurvadas, faces inferiores coincidentes com as faces inferiores da saia da carroceria. Para-choque traseiro retrátil, sensores aproximação. Lanternas intermitentes luz branca nas extremidades da parte superior dianteira e vermelha parte superior traseira, ativadas em conjunto com acionamento da porta de serviço. <i>Brake light</i> traseiro combinado com lanternas de freio, lanterna marcha-de-ré adicional posicionada abaixo do <i>brake light</i>, com sirene ré conforme itens 3.1.2.8.5. e 3.1.2.8.6. do edital. Cor externa "amarelo escolar" pintada PU bi componente, espessura mín de 60 micra m, 4 SIAs cfe edital; faixa escolar traseira e laterais, cor preta 400mm altura com dístico "ESCOLAR" em arial cor amarelo escolar. Película proteção solar no para-brisa com dístico escolar legível pelo lado externo. Demais adesivos conforme encartes do edital. Painel traseiro fechado com compartimento iluminado para guarda do estepe e componentes. Porta serviço atrás do eixo dianteiro com vão livre mín 650 mm, tipo sedan, com sistema de movimentação pneumático, sistema anti-esmagamento, dispositivos abertura manual de emergência interno e externo, vedação contra água/poeira, degraus com perfil de acabamento em amarelo e dreno; 2 luminárias na área de embarque, piso antiderrapante. Dispositivo de poltrona móvel com porta dedicada, certificado pelo Inmetro e local apropriado para cadeira de rodas. Poltrona móvel com cinto segurança 3 pontos e colete torácico 4 pontos; Para-brisa laminado, janelas laterais móveis, com bloqueios que podem ser retirados somente com ferramenta adequada, com vidros inferiores fixos com barra de proteção; piso do tipo passadeira com contrapiso em alumínio; 3 ventiladores e 2 cúpulas ar natural, desembaçador para-brisa por trocador de calor líquido/ar; Equipado com equipamento AC do tipo Split com capacidade de mínima de 75.000 BTU/h com mostrador digital interno, e todas as especificações conforme edital. Iluminação interna do salão com alimentação independente e 02 circuitos; revestimento interno antichamas, com isolamento termoacústico cor gelo, isolamento térmico e acústico de motor e sistema de exaustão; poltrona motorista hidráulica, anatômica, regulável e estofada, com cinto 3 pontos retrátil; Poltronas salão tipo sofá, revestidas vinil, traseira fechada, assentos de uso preferencial com identificação visual e tátil, apoio de braço basculante. Poltronas simples 400mm, duplas 800mm e triplas 1.000mm todas com cinto segurança retrátil. porta material. Porta mochila preso ao teto. 2 lixeiras 9 litros com dreno, sanefa, painel controle de fácil alcance ao motorista, 4 dispositivos reboque, 4 passabalsa, preparo futura instalação sistema de transmissão audiovisual, sistema de música e modem de internet. Possui 6 alto falantes, um conjunto de duas portas de USB para cada conjunto de poltronas, cronotacógrafo digital selado e certificado; espelhos retrovisores externos e interno e câmeras para possibilitar visão indireta; 3 saídas de emergência laterais e 02 saídas de emergência no teto, garantia 24 meses e 2 revisões (Assentamento com 5.000 km e Lubrificação com</p>			
---	--	--	--



	30.000 km, além da revisão de entrega), validade da proposta 200 dias, prazos entrega conforme definido em edital, dependendo da localidade da contratante e do número de veículos do contrato. Todas as especificações, medidas, tolerâncias e demais dados, conforme caderno de informações técnicas edital pregão eletrônico 06/2023, termo referência e anexos.			
--	---	--	--	--

FORNECEDOR:

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

- Escritório comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, estabelecido à Rua Volkswagen, 291 – 8º andar – Jabaquara – São Paulo/SP – CEP: 04344-901
- Sede fabril, inscrita no CNPJ sob nº 06.020.318/0005-44, estabelecida à Rua Volkswagen, 100 – Polo Industrial – Resende/RJ – CEP 27537-803, de onde partirão os ônibus e respectivas notas fiscais eletrônicas.

Contatos: (11) 5582-5575
E-mail: caminhodaescola@volkswagen.com.br

- Dados para pagamento:
Banco do Brasil
Agência: 2659-X
Conta: 2010-9
Código identificador: 2025-7 - praça de pagamento São Paulo/SP

Validade da Proposta: 200 (duzentos) dias.

Local de entrega: indicado pelo CONTRATANTE, nos contratos firmados

Prazos de Entrega: Conforme tabela do item 5.2 do Termo de Referência, dependendo da localidade do órgão contratante e do volume do contrato

Pagamento: 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 7.15 do termo de referência.

Observações:

- 1) Os valores da proposta contemplam a isenção de impostos vigente por força do Convênio ICMS nº 53/2007, e prevista no Estudo Técnico preliminar.
- 2) O valor do frete está embutido no preço total e levando em consideração a expectativa de produção de unidades de veículos, por regiões, conforme disposto no Edital;

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no termo de referência.



Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Dados do Representante legal da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços

Nome: Adriana Cecconello
Endereço: R. Volkswagen, 291 – 8º andar – Bairro Jabaquara
Cidade: São Paulo UF:SP CEP: 04344-901
CPF/MF: 608.499.080-00 Carteira identidade nº.: 1048419947 Expedido por: SSP/RS
Cargo/Função: Gerente Naturalidade: Caxias do Sul / RS Nacionalidade: Brasileira
Email: Adriana.Cecconello@volkswagen.com.br Telefone : (11) 98588-7402

Nome: Bruno da Silva Pereira
Endereço: R. Volkswagen, 291 – 8º andar – Bairro Jabaquara
Cidade: São Paulo UF:SP CEP: 04344-901
CPF/MF: 301.702.048-71 Carteira identidade nº.: 29.258.616-4 Expedido por: SSP/SP
Cargo/Função: Consultor Naturalidade: Santo André / SP Nacionalidade: Brasileiro
Email: Bruno.Pereira@volkswagen.com.br Telefone : (11) 98588-7307

Sem mais, atenciosamente,

ADRIANA
CECCONELLO:60849908000

Digitally signed by ADRIANA
CECCONELLO:60849908000
Date: 2023.10.16 18:06:20 -03'00'

Adriana Cecconello
Representante Legal

BRUNO DA SILVA
PEREIRA:30170204871

Digitally signed by BRUNO DA
SILVA PEREIRA:30170204871
Date: 2023.10.18 15:02:06 -03'00'

Bruno da Silva Pereira
Representante Legal



São Paulo, 16 de outubro de 2023

Ao
 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18

Prezados senhores,

Atendendo determinação do edital, segue abaixo nossa proposta para fornecimento de ônibus:

PROPOSTA DE PREÇOS ITEM 006 – MODELO ONUREA

OBJETO: Registro de preço nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Urbano Escolar, do tipo ONUREA Piso Alto, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 006/2023 e seus anexos.

ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006	Ônibus urbano escolar acessível - piso alto pequeno, procedência nacional, marca VOLKSWAGEN, modelo 8.180 E, categoria M3 com características específicas para transporte escolar, comprimento 7.350mm, capacidade carga útil líquida mín 1.632 kg com duas opções de planta, sendo a primeira com 18 alunos sentados e 2 box de cadeirante, mais o auxiliar, mais o condutor, e a segunda com 21 alunos sentados e 1 box de cadeirante, mais o auxiliar, mais o condutor. Plataforma longarinas retas e reforçadas com travessas, balanço dianteiro de 1.380 mm, Potência 129 kW com gerenciamento eletrônico de injeção, torque 600 Nm, dispositivo bloqueio ignição com marcha engatada, limitador velocidade máxima 70 km/h, Bocal de saída sistema exaustão na traseira inclinado para baixo com tubulação horizontal. Transmissão manual sincronizada de 6 marchas a frente e 1 marcha a ré. Embreagem com acionamento hidráulico. Eixo traseiro motriz de rodados duplos com diferencial. Sistema direção com assistência hidráulica. Equipado com 2 eixos, 1 direcional e 1 trativo. Suspensão metálica, equipado com 7 rodas estampadas em aço (6"x 17,5") cor alumínio, equipadas pneus radiais para uso urbano (215/75R 17,5), sendo 1 conjunto de estepe. Equipado com chave geral cfe edital, 2 alternadores de 80 Ah, sistema elétrico 24 V DC, 2 baterias 100Ah. Freio serviço pneumático com regulagem automática, freio estacionamento, raio de giro conforme tabela 3.2.1.7.1 do edital. Componentes estruturais com tratamento anticorrosivo e antirruído. Largura interna 2.120mm, largura externa 2.200mm, corredor mín. 300 mm, Altura externa 3.175mm, altura interna 1.900mm. Parachoque tipo envolvente, reforçado na parte interna, extremidades encurvadas, faces inferiores coincidentes com as faces inferiores da	1.600	R\$ 399.000,00 (Trezentos e noventa e nove mil Reais)	R\$ 638.400.000,00 (Seiscentos e trinta e oito milhões e quatrocentos mil Reais)



saia da carroceria, sensores aproximação. Lanternas intermitentes luz branca nas extremidades da parte superior dianteira e vermelha parte superior traseira, ativadas em conjunto com acionamento da porta de serviço. Com sirene ré de 90dB(A). Cor externa "amarelo escolar" pintada PU bi componente, espessura 50 micra m. 4 SIAs conforme edital; faixa escolar traseira e laterais, cor preta 400mm altura com dístico "ESCOLAR" em arial cor amarelo escolar. Película proteção solar no para-brisa com dístico escolar legível pelo lado externo. Demais adesivos conforme encartes do edital. Painel traseiro fechado com compartimento iluminado para guarda do estepe e componentes. Porta serviço atrás eixo dianteiro com vão livre mín 900 mm, tipo urbana com folha dupla, com um pega mão instalado em cada folha com sistema de movimentação pneumático, sistema anti-esmagamento, dispositivos abertura manual de emergência interno e externo, vedação contra água e poeira, degraus com perfil de acabamento em amarelo e dreno; 1 luminária no embarque, piso antiderrapante. Equipado com Plataforma Elevatória Veicular (PEV) conforme disposto na ABNT NBR 16558, e local apropriado para até 2 cadeiras de rodas, além de 1 ou 2 boxes para cadeirante, dependendo da opção de planta; Para-brisa laminado, janelas laterais móveis, com bloqueios que podem ser retirados somente com ferramenta adequada, com vidros inferiores fixos com barra de proteção, com dispositivo de travamento; piso alumínio lavrado; 3 ventiladores e 2 cúpulas ar natural, ventilador elétrico para desembaraçar o para-brisa; Equipado com equipamento AC do tipo Split com capacidade de mínima de 75.000 BTU/h com mostrador digital interno, e todas as especificações conforme edital; Iluminação interna do salão com alimentação independente e 02 circuitos; revestimento interno antichamas, com isolamento termoacústico cor gelo, isolamento térmico e acústico de motor e sistema de exaustão; poltrona motorista hidráulica, anatômica, regulável e estofada, com cinto 3 pontos retrátil; Poltrona auxiliar próximo a porta com cinto de 3 pontos retrátil; Poltronas salão tipo sofá, revestidas vinil, traseira fechada, assentos de uso preferencial com identificação visual e tátil, apoio de braço basculante. Poltronas simples 400mm, duplas 800mm e triplas 1.000mm todas com cinto segurança, porta material. Porta mochila preso ao teto. 2 lixeiras 9 litros com dreno, sanefa, painel controle de fácil alcance ao motorista, 2 dispositivos reboque, preparo futura instalação sistema de transmissão audiovisual, sistema de música e modem de internet. Possui 6 alto falantes, um conjunto de duas portas de USB para cada conjunto de poltronas, cronotacógrafo digital selado e certificado; espelhos retrovisores externos e interno e câmeras para possibilitar visão indireta; 3 saídas de emergência laterais e 02 saídas de emergência no teto, garantia 24 meses e 2 revisões (Assentamento com 5.000 km e Lubrificação com 30.000 km, além da revisão de entrega), validade da proposta 200 dias, prazos entrega conforme definido em edital, dependendo da localidade da contratante e do número de veículos do contrato. Todas as especificações, medidas, tolerâncias e



	demais dados, conforme caderno de informações técnicas do edital pregão eletrônico 06/2023, termo de referência e seus anexos.			
--	--	--	--	--

FORNECEDOR:

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

- Escritório comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, estabelecido à Rua Volkswagen, 291 – 8º andar – Jabaquara – São Paulo/SP – CEP: 04344-901 e
- Sede fabril, inscrita no CNPJ sob nº 06.020.318/0005-44, estabelecida à Rua Volkswagen, 100 – Polo Industrial – Resende/RJ – CEP 27537-803, de onde partirão os ônibus e respectivas notas fiscais eletrônicas.

Contatos: (11) 5582-5575
E-mail: caminhodaescola@volkswagen.com.br

- Dados para pagamento:
Banco do Brasil
Agência: 2659-X
Conta: 2010-9
Código identificador: 2025-7 - praça de pagamento São Paulo/SP

Validade da Proposta: 200 (duzentos) dias.

Local de entrega: indicado pelo CONTRATANTE, nos contratos firmados

Prazos de Entrega: Conforme tabela do item 5.2 do Termo de Referência, dependendo da localidade do órgão contratante e do volume do contrato

Pagamento: 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 7.15 do termo de referência.

Observações:

- 1) Os valores da proposta contemplam a isenção de impostos vigente por força do Convênio ICMS nº 53/2007, e prevista no Estudo Técnico preliminar.
- 2) O valor do frete está embutido no preço total e levando em consideração a expectativa de produção de unidades de veículos, por regiões, conforme disposto no Edital;

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no termo de referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:



Dados do Representante legal da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços

Nome: Adriana Cecconello

Endereço: R. Volkswagen, 291 – 8º andar – Bairro Jabaquara

Cidade: São Paulo UF:SP CEP: 04344-901

CPF/MF: 608.499.080-00 Carteira identidade nº.: 1048419947 Expedido por: SSP/RS

Cargo/Função: Gerente Naturalidade: Caxias do Sul / RS Nacionalidade: Brasileira

Email: Adriana.Cecconello@volkswagen.com.br Telefone : (11) 98588-7402

Nome: Bruno da Silva Pereira

Endereço: R. Volkswagen, 291 – 8º andar – Bairro Jabaquara

Cidade: São Paulo UF:SP CEP: 04344-901

CPF/MF: 301.702.048-71 Carteira identidade nº.: 29.258.616-4 Expedido por: SSP/SP

Cargo/Função: Consultor Naturalidade: Santo André / SP Nacionalidade: Brasileiro

Email: Bruno.Pereira@volkswagen.com.br Telefone : (11) 98588-7307

Sem mais, atenciosamente,

ADRIANA

CECCONELLO:60849908000

Digitally signed by ADRIANA

CECCONELLO:60849908000

Date: 2023.10.16 17:38:42 -03'00'

Adriana Cecconello

Representante Legal

BRUNO DA SILVA

PEREIRA:30170204871

Digitally signed by BRUNO DA

SILVA PEREIRA:30170204871

Date: 2023.10.18 15:00:30 -03'00'

Bruno da Silva Pereira

Representante Legal



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
 Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
 Telefone: 0800-616161 - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23034.036823/2023-86

Termo de Apostilamento à Ata de Registro de
 Preços nº 5/2023

PARTES:

GERENCIADOR: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, CNPJ nº 00.378.257/0001-81, com sede em Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco “F”, Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo(a) Diretor(a) de Administração, Sra. Leilane Mendes Barradas, nomeada pela Portaria nº 1.975 de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1477920 no uso de suas atribuições legais.

FORNECEDOR: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.020.318/0001-10, com sede em Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara, São Paulo/SP, CEP 04.344-901, e sua filial, inscrita no CNPJ nº 06.020.318/0005-44, situada à Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial - Resende/RJ, neste ato representada por seus representantes legais, Adriana Cecconello, CPF nº ***499.080-** e Bruno da Silva Pereira, CPF nº ***.702.048-**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto a formalização do reajuste de preços referente à Ata de Registro de Preços nº 5/2023 (SEI 3858616), com base no **Índice de Preços ao Produtor (IPP)**, divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)** no mês de outubro, cujo índice registrado foi de 5,89%, referente ao período de outubro de 2023 a outubro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DO REAJUSTE

2.1. Nos termos do item 7.1.3.1 da Ata de Registro de Preços e do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, o reajuste produzirá efeitos financeiros a partir de 06/12/2024.

2.2. Os novos valores reajustados serão os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE TRANSMISSÃO	MARCA	PREÇO ORIGINAL (R\$)	PREÇO REAJUSTADO (R\$)
1	ORE 1	Mecânica	VW	R\$ 412.000,00	R\$ 436.266,80
6	ONUREA PA	Mecânica	VW	R\$ 399.000,00	R\$ 422.501,10

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. Este Termo de Apostilamento será publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e terá vigência a partir de sua assinatura.

3.2. E, por estarem de acordo, o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelas partes.

Assinado eletronicamente por:

LEILANE MENDES BARRADAS
Diretora de Administração do FNDE
Órgão Gerenciador

ADRIANA CECCONELLO
Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda.
Fornecedor

BRUNO DA SILVA PEREIRA
Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda.
Fornecedor



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CECCONELLO**, Usuário Externo, em 04/12/2024, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DA SILVA PEREIRA**, Usuário Externo, em 04/12/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS**, Diretor(a) de Administração, em 04/12/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4509056** e o código CRC **8FEA0035**.

Cascavel, 16 de outubro de 2025.

ÀO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE.

Seque proposta comercial para fornecimento de Ônibus.

- **Chassis VW 9.180 OD – 4x2 Ano /Modelo: 25/25.**
- *Motor dianteiro à Diesel, EURO VI (PROCONVE 8) de 4 cilindros em linha e 3.8 Litros*
- *Potência máxima: 175 cv a 2500 RPM e Torque Máximo: 600 Nm de 1100 a 1800 RPM*
- *Sistema de injeção: Common Rail*
- Veículo do tipo ônibus rodoviário para o transporte de passageiros;
- - Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados, zero quilômetro, com as seguintes características:
 - - Ano/Modelo: 2025/2025;
 - - Sistema de ar condicionado de teto 90.000 btus;
 - - Janelas do salão com vidros inteiriços colados ou de correr
 - - Dispositivo de acessibilidade, para pessoas com mobilidade reduzida e tipo cadeirante conforme legislação vigente;
 - - Capacidade 21 passageiros mais auxiliar e motorista;
 - - Poltronas 3X2 ESCOLAR, padrão (soft), com descansa braços centrais e nas laterais;
 - - Revestimento das poltronas do salão em tecido.
 - - Largura das poltronas 950mm;
 - - Cinto de Segurança abdominal para todas as poltronas e de três pontos para auxiliar e motorista;
 - - Corredor central com piso antiderrapante, revestido em madeira naval;
 - - Poltrona para motorista com deslocamento lateral;
 - - Porta pacote completo, com foco de leitura e ar condicionado, individual para cada passageiro;
 - - Radio Mp3 instalado;
 - - Cortinas em todas as janelas do salão;
 - - Porta pantográfica lado direito, com acionamento a ar interno e externo para embarque e desembarque de passageiros;
 - - Parede total de separação;
 - - Alavanca de câmbio no painel;
 - - Sistema de bateria de 24 Volts (composto por duas baterias);
 - - Computador de bordo original de fábrica;
 - - Rodado duplo no eixo traseiro;
 - - Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada;
 - - Iluminação interna em led;
 - - Motor diesel com potência de no mínimo 175CV;

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771	Cep 85601-195	Francisco Beltrão - PR	Fone: (46) 3211-6000	CNPJ 84.938.430/0001-49	IE 32102965-56
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6	Cep 85818-560	Cascavel - PR	Fone: (45) 2101-6000	CNPJ 84.938.430/0002-20	IE 90177448-09
Filial - Rua Tucuruí, 351	Cep 85031-350	Guarapuava - PR	Fone: (42) 3629-7400	CNPJ 84.938.430/0004-91	IE 90554190-08
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333	Cep 85862-210	Foz do Iguaçu - PR	Fone: (45) 3026-7400	CNPJ 84.938.430/0003-00	IE 90571632-80

- - Injeção Eletrônica;
- - Parabrisa bi-partido.
- - Câmbio com 06 marchas à frente e uma 01 ré;
- - Direção Hidráulica;
- - Tacógrafo original de fábrica;
- - Freio a ar com ABS;
- Dimensões mínimas do veículo:
- - PBT de 9.600 KG;
- - Distância entre eixos 3900mm;
- - Comprimento total 9.100 mm;
- - Tanque com capacidade de 150 litros;
- - Tanque com reservatório de ureia líquida (Arla 32) Obrigatório.
- - Pneus e estepe medidas conforme fabricante;
- - Garantia e assistência técnica de 01 ano conforme manual;

CONDIÇÕES COMERCIAIS:**Valor Unitário do Micro ônibus.**

- **R\$ 585.800,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).**

Forma de Pagamento: À vista, CDC OU FINAME.**Prazo de Entrega: 180 dias após confirmação.****Validade da Proposta: 30 dias**


Jefferson Miguel
Gestão de Vendas - Ônibus

Icavel Veículos LTDA
Uma empresa concessionária **MAN Latin America**
Celular: +55 (45) 9 9889-4746
jefferson@icavel.com
www.icavel.com / www.man-la.com



Caminhões e Ônibus Sob Medida!

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771	Cep 85601-195	Francisco Beltrão - PR	Fone: (46) 3211-6000	CNPJ 84.938.430/0001-49	IE 32102965-56
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6	Cep 85818-560	Cascavel - PR	Fone: (45) 2101-6000	CNPJ 84.938.430/0002-20	IE 90177448-09
Filial - Rua Tucuruí, 351	Cep 85031-350	Guarapuava - PR	Fone: (42) 3629-7400	CNPJ 84.938.430/0004-91	IE 90554190-08
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333	Cep 85862-210	Foz do Iguaçu - PR	Fone: (45) 3026-7400	CNPJ 84.938.430/0003-00	IE 90571632-80

MASCARELLO

Cascavel, dia 17 de outubro de 2025.

A Prefeitura de Santa Maria do Oeste- PR.

Atendendo vossa solicitação, segue nossa proposta para fornecimento do ônibus Mascarello modelo Gran Micro S3 Rodoviário.

Item	QTD.	Unid.	Descrição	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Unid.	<p>ÔNIBIS MASCARELLO MODELO GRAN MICRO S3 RODOVIARIO NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.</p> <p>- 26 PASSAGEIROS INCLUSO ACESSIBILIDADE + 01 MOTORISTA</p> <p>- CHASSI E CARROCERIA INTEGRADO.</p> <p>- MOTOR DIANTEIRO DE 175CV DE POTENCIA EURO6.</p> <p>- MOTOR 4 CILINDROS.</p> <p>- CHASSI 9 TONELAS.</p> <p>- 6 MARCHAS A FRENTE E 1 RÉ.</p> <p>- TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 150LTS.</p> <p>- FREIO A AR.</p> <p>- SUSPENSAO METALICA.</p> <p>-TENSÃO DE 24V COM 2X BATERIAS DE 12V.</p> <p>- ALTERNADOR.</p> <p>- ARLA 32.</p> <p>- RODAS ARO 17 POLEGADAS.</p> <p>- 4.500MM DE ENTRE EIXO. (CASO NECESSARIO ALONGADO PELA MASCARELLO).</p> <p>- 2.400MM DE LARGURA EXTERNA.</p> <p>- 8.7400MM DE COMPRIMENTO.</p> <p>- 3.150MM DE ALTURA EXTERNA INCLUSO AR CONDICOANDO.</p> <p>- 1 PORTA PANTOGRAFICA COM ABERTURA INTERNA E EXTERNA.</p> <p>- 1 PORTA EXCLUSIVA PARA ELEVADOR DPM.</p> <p>- JANELAS COM VIDROS COLADOS.</p> <p>- JANELAS DO MOTORISTA COM VIDROS MOVEL.</p> <p>-CORTINAS EM TODAS AS JANELAS.</p> <p>- POLTRONAS EXECUTIVAS RECLINAVEIS DE 950MM DE LARGURA COM REVESTIMENTO, APOIO DE BRAÇO CENTRAL E LATERAIS.</p> <p>- CINTO DE SEGURANÇA RETRATIL EM TODAS AS POLTRONAS.</p> <p>- PORTA PACOTES INTERNO COM SAIDA DE AR CONDICIONADO INDIVIDUAL, NUMERADORES DE POLTRONAS, LUZ DE LEITURA</p> <p>- AR CONDICIONADO DE TETO CENTRAL COM MINIMO DE 100.000BTU/H</p> <p>- DIVISORIA TOTAL COM PORTA.</p> <p>- POLTRONA DO MOTORISTA COM REGULAGEM PNEUMATICA.</p> <p>- FAROIS DIANTEIRO COM LUZ ALTA E BAIXA UNIFICADO.</p> <p>- FAROL DE NEBLINA.</p> <p>- ITINERARIO ELETRONICO.</p> <p>- LUZ DIURNA DRI. DE SEGURANÇA.</p> <p>- BAGAGEIRO TRASERO.</p> <p>- RADIO NA CABINE.</p> <p>- COM ACESSIBILIDADE TIPO DPM.</p> <p>- LANTERNAS TRASEIRA EM LED.</p> <p>- PARA BRISAS BI PARTIDO.</p> <p>- TOMADA USB NO PAINEL DO MOTORISTA.</p> <p>- RETROVISORES EXTERNO COM BOA VISÃO PARA O MOTORISTA</p> <p>- PORTA ESTEPE.</p> <p>- CAIXA DE FERRAMENTAS.</p> <p>- TAPA SOL TIPO PARA O MOTORISTA E AUXILIAR..</p> <p>- ASSOALHO DE MADEIRA NAVAL COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE.</p>	710.000,00	710.000,00

MASCARELLO

			- VEICULO ATENDE TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRASITO.		
--	--	--	---	--	--

PREÇOS UNITÁRIO:

Ônibus Mascarello modelo Gran Micro S3..... R\$ 710.000,00 Setecentos e Dez Mil, incluso impostos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

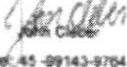
PRAZO DE ENTREGA: 180 dias, após envio da ordem de fornecimento.

PAGAMENTO: Avista/ Empenho.

GARANTIA: 12 meses conforme manual do fabricante.

LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.


 JOHN CASPER
 TEL: 45 - 99143-9764

 05.440.065/0001-71
 MASCARELLO - CARROCERIAS
 E ÔNIBUS LTDA
 Av. Anchieta São Paulo, 36400
 Sítio Dourado (SLD) - CEP 85840-000
 CASCAVEL - PARANÁ

Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda
 Av. Anchieta São Paulo, 36400-000
 85840-000 Cascavel - Paraná - Brasil
 Tel: (45) 99143-9764 Fax: (45) 99143-9765
 E-mail: www.mascarello.com.br



Servopa

Caminhões e Ônibus

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE / PR

Curitiba, 17 de Outubro de 2025

Pela presente temos a satisfação de apresentar nossa proposta para fornecimento de ônibus conforme descrição abaixo:

Chassis motor dianteiro movido a Diesel S10, Euro 6 (Proconve P 8), 4 cilindros, potência de 175 cv, torque de 600 Nm de 1100 a 1800 RPM,

Veículo tipo ônibus rodoviário para transporte de passageiros,

Fabricação nacional com carroceria, zero km com as seguintes características:

Ano/modelo 2025/2025

Ar condicionado de teto de 90.000 Btu's"

Janelas do salão com vidros interiores colados ou de correr.

Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida e tipo cadeirante que atende a legislação vigente.

Capacidade para 21 passageiros mais auxiliar e motorista.

Poltronas 3x2 escolar padrão (soft) com descansa braço central e nas laterais.

Revestimento das poltronas em tecido.

Largura das poltronas de 950 mm

Cintos de segurança abdominal para todas as poltronas de 3 pontos inclusive para auxiliar e motorista.

Corredor central com piso antiderrapante revestido em madeira naval.

Poltrona para o motorista com deslocamento lateral

Porta pacote completo com foco de leitura e ar condicionado individual para cada passageiro

Rádio MP3 instalado

Cortinas e todas as janelas do salão

Porta pantográfica lado direito com acionamento a ar interno e externo para embarque e desembarque

Parede total de separação

Servopa Caminhões Curitiba
Rodovia BR 116, Km 09, 21130 | Curitiba - PR
41 3212-6000

Servopa Caminhões Cambé
Roc. Mello Peixoto, 1200 | Cambé - PR
43 3249-6000

Alavanca de câmbio no painel
Sistema de baterias (2) 24 volts
Computador de bordo original de fábrica
Rodado duplo no eixo traseiro
Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada
Iluminação interna e Led
Motor diesel, potência de 175 cv
Injeção eletrônica
Pára-brisa bi-partido
Caixa de câmbio de 6 marchas a frente e uma a ré
Direção hidráulica
Tacógrafo original, freios a ar com ABS
Capacidade do veículo, PBT de 9.600 KG
Tanque de combustível de 150 litros, pneu estepe
Garantia e assistência técnica de 01 ano conforme manual do fabricante.

Valor do micro ônibus R\$ 605.000,00 (Seiscentos e cinco mil reais)

Condição de pagamento: À vista ou financiado.

Prazo de entrega: 180/210 dias

Validade da proposta: 30 dias

Atenciosamente

Ademir José Mendes.

Vendas de ônibus.



Caminhões
Ônibus

Ofício n.º VWCO12/1171/2025

Sao Paulo, 19 de setembro de 2025

A(o) Senhor(a)

ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar

Brasília-DF, CEP 70070-929

E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Assunto: Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC;
Solicitação SIGARP nº: 104577 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio;

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(ao) PREF MUN DE SANTA MARIA DO OESTE (SANTA MARIA DO OESTE/PR e 95.684.544/0001-26) na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

Solicitação SIGARP nº: 104577

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
05/2023	6	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto ONUREA PA - Transmissão Mecânica	05/12/2023 a 05/12/2025	1,00	422.501,10	422.501,10
						TOTAL 422.501,10

2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 11.462/2023. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, do contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.

Atenciosamente,

FLS. 86

Adriana

ADRIANA CECCONELLO
VOLKSWAGEN TRUCK & BUS IND E COM DE VEICULOS LTDA



FLS. 97

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Autorização n.º 2393/2025 - CGCOM/DIRAD/FNDE

Brasília, 19 de setembro de 2025

A(o) Senhor(a) Dirigente -

PREF MUN DE SANTA MARIA DO OESTE - SANTA MARIA DO OESTE/PR

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Contatos: fone: (42) 6441-137, e-mail:

Assunto: **Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional**
Solicitação SIGARP nº: 104577 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 11.462/2023, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Mercado, Qualidade e Compras, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP nº: 104577

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
05/2023	6	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto □ ONUREA PA - Transmissão Mecânica	05/12/2023 a 05/12/2025	1,00	422.501,10	422.501,10
TOTAL						422.501,10

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 06/2023, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-gover>

namentais/atas-de-registro-de-precos/ata-de-registro-de-preco-nacionais e nos anexos do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada em até 90 dias, nos Termos da Portaria-FNDE nº 341, de 19 de junho de 2023, dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s).**

4. Caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

5. Cumpre informar que é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme prazo estabelecido na Lei 14.133/21. Maiores informações devem ser obtidas pelo telefone 0800.978.9001 ou no Portal de Atendimento <https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt>.

6. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO, COORDENADOR(A) GERAL, FNDE/DIRAD/CGCOM, em 19/09/2025, 16:52, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em
<https://www.fnde.gov.br/autenticidade/index.php>, digitando o seguinte código:
dafa3bfe6f5c2d1cd53953c92a4cb6e9

**PARECER JURÍDICO N.º 0001/2025.**

Assunto: Adesão do Município de Santa Maria do Oeste/Pr à Ata de Registro de Preços nº 005/2023 do FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - Processo nº 23034.036823/2023-86

Interessado: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

Referência: Art. 53, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021

I – RELATÓRIO

Cuida-se de solicitação encaminhada por Secretaria de Educação, visando à manifestação jurídica quanto à **viabilidade da adesão do Município de Santa Maria do Oeste/Pr à Ata de Registro de Preços nº 005/2023**, gerenciada pelo FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - Processo nº 23034.036823/2023-86, A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 1 e Ônibus Urbano Escolar Acessível, do tipo ONUREA Piso Alto, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola.

A adesão se daria nos moldes do **art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a participação de órgãos ou entidades não participantes no procedimento licitatório originário.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A **Lei Federal nº 14.133/2021**, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, trata do Sistema de Registro de Preços nos seus artigos 82 a 86. No entanto, o **§ 4º do art. 53** já prevê, de forma específica, a possibilidade de **adesão à ata de registro de preços**, nos seguintes termos:

"Art. 53 (...)

§ 4º Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do procedimento licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na qualidade de não participante, desde que prevista essa possibilidade no edital de licitação e devidamente justificada a vantagem." (grifamos)



Com base no dispositivo legal acima transscrito, a **adesão a ARP** por órgão ou entidade não participante do certame originário é possível, **desde que observadas as seguintes condições:**

1. **Previsão no edital original** da licitação quanto à possibilidade de adesão por terceiros (órgãos não participantes);
2. **Justificativa formal da vantagem** da adesão, considerando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público;
3. **Anuênci a do órgão gerenciador e do fornecedor** constante da ata;
4. **Disponibilidade de saldo** da ata para atendimento da demanda do órgão não participante;
5. **Observância das condições e quantidades previstas** na ata, respeitando os limites legais.

Além disso, recomenda-se que, previamente à adesão, sejam observadas as seguintes diretrizes:

- **Compatibilidade do objeto da ata com as necessidades do Município**, com adequada demonstração de que o item registrado atende plenamente à demanda administrativa;
- **Verificação da vantajosidade da contratação**, com a devida pesquisa de preços atualizada, caso necessário;
- Atendimento aos princípios da **legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no art. 37 da Constituição Federal e reiterados na Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **do ponto de vista jurídico, é possível a adesão do Município de Santa Maria do Oeste/PR à Ata de Registro de Preços nº 005/2023**, gerenciada pelo FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - Processo nº 23034.036823/2023-86, **desde que atendidos os seguintes requisitos:**

- **Haja previsão no edital originário** quanto à possibilidade de adesão por órgãos não participantes;
- **A vantajosidade da adesão seja formalmente justificada**, com base em estudos técnicos e pesquisa de preços, se cabível;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 101

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000

- Seja obtida a anuênciā do órgão gerenciador e do fornecedor registrado;
- Estejam disponíveis os limites quantitativos e orçamentários para a adesão;
- Sejam observadas todas as cláusulas, condições e prazos constantes na ata original.

Ressalte-se, por fim, que a formalização da contratação decorrente da adesão deverá respeitar as exigências do art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com a devida instrução processual e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-PR. 30 de Outubro de 2025.


EDER JOSÉ SEBRENSKI

ASS. JURÍDICO



E. R. 001
SIMPI

MAN LATIN AMERICA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
C.N.P.J./ME Nº 06.020.318/0001-10
N.I.R.E Nº 35.221.488.692



INSTRUMENTO PARTICULAR DE
ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
DATADO DE 19 DE JANEIRO DE 2022

MAN FINANCE AND HOLDING S.A.,
sociedade devidamente constituída e existente de
acordo com as leis de Luxemburgo, com sede em
19-21, route d'Arlon L-8009 Strassen,
Luxembourg, inscrita no CNPJ/ME sob o
nº 11.307.085/0001-71, neste ato, representada por
seus representantes legais, os Srs. Frank Mitschke
e Ismael Alt Hassou, ambos com endereço
comercial em 19-21, route d'Arlon L-8009
Strassen, Luxembourg;

Na qualidade de única sócia da MAN LATIN
AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
VEÍCULOS LTDA., sociedade empresária
limitada, com sede na Cidade e Estado de São
Paulo, na Rua Volkswagen, 291, 7º, 8º e 9º andares,
Jabaquara, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/ME
sob o nº 06.020.318/0001-10, com seu Contrato
Social devidamente arquivado na Junta Comercial
do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o
NIRE 35.221.488.692, em sessão de 12 de julho de
2007, e sua última Alteração do Ato Constitutivo
assinada em 1º de dezembro de 2021 e em processo
de registro perante a JUCESP ("Sociedade"); têm
entre si justo e acordado promover a presente
Alteração do Ato Constitutivo, nos termos
seguintes:

- (i) A única sócia aprova a alteração da
denominação social da Sociedade de "MAN Latin
America Indústria e Comércio de Veículos Ltda."
para "Volkswagen Truck & Bus Indústria e
Comércio de Veículos Ltda."
- (ii) Em razão da deliberação acima, a Cláusula
1º do Ato Constitutivo da Sociedade passará a
vigorar com a seguinte nova redação:

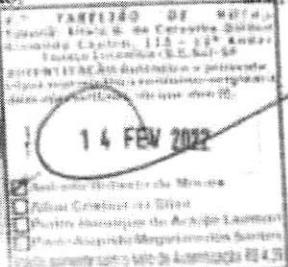
PRIVATE INSTRUMENT OF
AMENDMENT TO THE INSTRUMENT OF
ORGANIZATION DATED OF JANUARY,
19, 2022

MAN FINANCE AND HOLDING S.A., a
corporation duly organized and existing under
the laws of Luxembourg, with offices located at
19-21, route d'Arlon L-8009 Strassen,
Luxembourg, enrolled with the CNPJ/ME under
No. 11.307.085/0001-71, herein represented by
its legal representatives, Frank Mitschke and
Ismael Alt Hassou, both with business address at
19-21, route d'Arlon L-8009 Strassen,
Luxembourg;

As the sole shareholder of MAN LATIN
AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
VEÍCULOS LTDA., a limited liability company
with head office in the City and State of São
Paulo, at Rua Volkswagen, 291, 7th, 8th and 9th
floors, Jabaquara, Zip Code 04344-901, enrolled
with the CNPJ/ME under No. 06.020.318/0001-
10, with its Articles of Association duly filed at
JUCESP (State of São Paulo Board of Trade) by
NIRE 35.221.488.692, in the session held on July
12, 2007, and its last Amendment to the
Instrument of Organization signed on December
1st, 2021 and in process of registration before
JUCESP ("Company"); hereby agrees to amend
the Instrument of Organization, as follows:

- (i) The sole shareholder approves the change of
the corporate name of the Company from
"MAN Latin America Indústria e Comércio de
Veículos Ltda." to "Volkswagen Truck & Bus
Indústria e Comércio de Veículos Ltda."

- (ii) In view of the foregoing, Clause 1 of the
Instrument of Organization of the Company shall



341.



have the following new wording from now on:

Cláusula 1º - DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE - A Sociedade, que é empresária limitada, deverá, sob a denominação de "VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.", operar de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e com os dispositivos legais aplicáveis e, supletivamente, de acordo com a Lei n. 6.404/76 - Lei das Sociedades Anônimas."

(iii). Em razão das deliberações acima, a única decide ratificar as demais cláusulas do Ato Constitutivo não expressamente alteradas por este instrumento, bem como consolidar o Ato Constitutivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ATO CONSTITUTIVO DA VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

Cláusula 1º - DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE - A Sociedade, que é empresária limitada, deverá, sob a denominação de "VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.", operar de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e com os dispositivos legais aplicáveis e, supletivamente, de acordo com a Lei n. 6.404/76 - Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula 2º - ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL - A Sociedade tem sua sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, nº 291, 7º, 8º e 9º andares, Jabaquara, CEP 04344-901.

§1º - FILIAIS - A Sociedade possui filiais situadas: (i) na Rua Volkswagen, 100, Polo Industrial, Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, CEP 27537-803 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0005-44 / NIRE 33900911449); (ii) na Rua das Carnaúbeiras, 168, 1º, 2º (conjunto 21), 4º, 6º, 7º, 8º (conjunto 82), 9º (conjunto 92), 10º e 12º andares, Jabaquara, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04343-080 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0003-82

Clause 1 - CORPORATE NAME - The Company, which is a limited liability corporation, shall, under the name "VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.", operates in accordance with the terms and conditions established hereby and with the applicable legal provisions, and in addition according to Law 6.404/76 - Corporate Law."

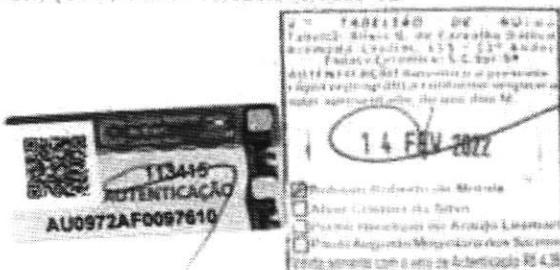
(iii) Owing to the decisions above, the sole shareholder decides to ratify the other clauses of this Instrument of Organization not expressly amended hereby, as well as consolidate the Instrument of Organization, which shall henceforth read as follows:

"INSTRUMENT OF ORGANIZATION OF VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

Clause 1 - CORPORATE NAME - The Company, which is a limited liability corporation, shall, under the name "VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.", operates in accordance with the terms and conditions established hereby and with the applicable legal provisions, and in addition according to Law 6.404/76 - Corporate Law.

Clause 2 - HEADQUARTERS ADDRESS - The Company's address is in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Volkswagen 291, 7th, 8th and 9th floors, Jabaquara, Zip Code 04344-901.

§1 - BRANCHES - The Company has branches located: (i) at Rua Volkswagen, 100, Industrial Area, City of Resende, State of Rio de Janeiro, Zip Code 27537-803 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0005-44 / NIRE 33900911449); (ii) at Rua das Carnaúbeiras, 168, 1st, 2nd (suite 21), 4th, 6th, 7th, 8th (suite 82), 9th (suite 92), 10th and 12th floors, Jabaquara, City and State of São



FLS. 16^h



/ NIRE 35903280069); (iii) na Avenida das Indústrias, s/nº, 1º andar – lado direito, Áreas BET, BIT, DGT, GCT, GDT, GET, GGT, GML, GPT, MAT, MCT, MPT, PDT, PNT, TEB e VDT, Distrito Industrial, Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13288-163 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0007-06 / NIRE 35903280077); (iv) na Rua Lauro Mueller, 116, 14º andar, sala 1405, Torre do Rio Sul, Botafogo, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22290-160 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0004-63 / NIRE 33999116948); (v) Avenida São José, nº 618, 10º andar, sala 1104, Edifício Comercial, Cristo Rei, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80050-350 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0008-97 / NIRE 41901653199); (vi) Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 6º andar, Torre Cicero Dias, salas 604 a 607, Boa Viagem, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51020-280, (CNPJ/ME nº 06.020.318/0006-25 / NIRE 26900461961); (vii) na Estrada Marginal da Via Anchieta, Km 23,5, Ala 14-part, Bairro Andrea Demarchi, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09823-901 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0002-00 / NIRE 35903280085); (viii) na Avenida Dr. Hugo Beolchi, 445, 4º, 7º e 10º andares (conjunto 102) andares, Vila Guarani, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04310-030 (CPJ/ME nº 06.020.318/0010-01 / NIRE 35904300225).

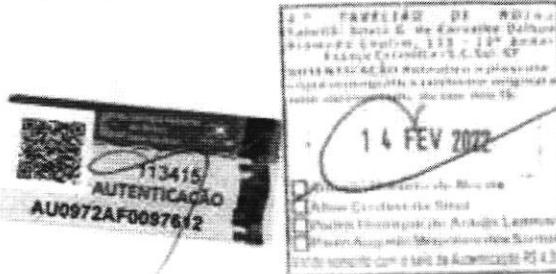
Paulo, Zip Code 04343-080 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0003-82 / NIRE 35903280069); (iii) at Avenida das Indústrias, s/n, 1st floor – right wing, areas BET, BIT, DGT, GCT, GDT, GET, GGT, GML, GPT, MAT, MCT, MPT, PDT, PNT, TEB and VDT, Industrial Area, City of Vinhedo, State of São Paulo, Zip Code 13288-163 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0007-06 / NIRE 35903280077); (iv) at Rua Lauro Mueller, 116, 14th floor, suites 1405 and 1406, Torre do Rio Sul, Botafogo, City and State of Rio de Janeiro, Zip Code 22290-160 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0004-63 / NIRE 33999116948); (v) at Avenida São José, No. 618, 10th floor, suite 1104, Edifício Comercial, Cristo Rei, City of Curitiba, State of Paraná, (CNPJ/ME nº 06.020.318/0008-97 / NIRE 41901653199); (vi) at Rua Padre Carapuceiro, No. 858, 6th floor, suite 604 to 607, Tower Cicero Dias, Boa Viagem, City of Recife, State of Pernambuco, Zip Code 51020-280, (CNPJ/ME nº 06.020.318/0006-25 / NIRE 26900461961); (vii) at Estrada Marginal da Via Anchieta, Km 23.5, Wing 14-part, Bairro Andrea Demarchi, City of São Bernardo do Campo, State of São Paulo, Zip Code 09823-901 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0002-00 / NIRE 35903280085); (viii) at Avenida Dr. Hugo Beolchi, 445, 4th, 7th and 10th floors (suite 102), Vila Guarani, City and State of São Paulo, Zip Code 04310-030 (CPJ/ME nº 06.020.318/0010-01 / NIRE 35904300225).

§2º – ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO, DEPÓSITOS FECHADOS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES – A Sociedade poderá, mediante decisão da Diretoria, abrir ou fechar filiais, escritórios de representação, depósitos fechados ou estabelecimentos similares, no Brasil ou no exterior.

Cláusula 3º – OBJETO SOCIAL – A Sociedade tem por objeto a fabricação, o comércio, a importação e a exportação de veículos automotores, veículos e aparelhos de locomoção ou de transporte, por terra, água e ar, motores, máquinas e ferramentas, peças, componentes, acessórios, implementos e equipamentos e a prestação de serviços relacionados com as suas atividades industriais e operacionais.

§2º – REPRESENTATION OFFICES, CLOSED WAREHOUSES AND SIMILAR ESTABLISHMENTS – The Company may, according to a decision of the Board of Directors, open or close branches, representation offices, closed warehouses or similar establishments in Brazil or abroad.

Clause 3 – CORPORATE PURPOSE – The purpose of the Company is to manufacture, trade, import, and export automotive vehicles, vehicles and equipment for locomotion or transportation by land, on water and by air, engines, machines and tools, parts, components, accessories, implements and equipment, and to render services related to its industrial and operational activities.





Parágrafo Único – PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES – A Sociedade poderá participar de outras sociedades, ainda que não seja meio de realizar o objeto social.

Cláusula 4º – PRAZO DE DURACÃO – A Sociedade terá duração por prazo indeterminado.

Cláusula 5º – CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R\$ 2.626.625.288,00 (dois bilhões, seiscentos e vinte e seis milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional e bens, dividido em dois bilhões, seiscentos e vinte e seis milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e oito quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, detidas integralmente pela única sócia MAN FINANCE AND HOLDING S.A.

Cláusula 6º – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS – A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor do capital social.

Cláusula 7º – INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS E DIREITO DE VOTO – As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade.

Cláusula 8º – LIVRO DE DECISÕES DA UNICA SÓCIA – As decisões da única sócia deverão ser feitas por escrito no livro próprio e assinadas por esta. Uma cópia do documento será apresentada à Junta Comercial para registro.

Cláusula 9º – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE – A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no máximo, 5 (cinco) membros, podendo ser um "Diretor Presidente" e os demais "Diretores" sem designação específica.

§1º – NOMEAÇÃO E DESTITUIÇÃO DOS DIRETORES – A nomeação dos Diretores pela única sócia será consubstanciada em instrumento separado, que constituirá evidência suficiente da nomeação e dos poderes dos Diretores. Os Diretores

Sole Paragraph – PARTICIPATION IN OTHER CORPORATIONS – The Company may participate in other corporations, even if not as a means of achieving the corporate purpose.

Clause 4 – DURATION – The duration of the Company is of indeterminate time.

Clause 5 – CAPITAL STOCK – The capital stock of the Company, fully subscribed and paid-in in national currency and assets, is of two billion, six hundred and twenty-six million, six hundred and twenty-five thousand, two hundred and eighty-eight Reals (R\$ 2.626.625.288,00), divided into two billion, six hundred and twenty-six million, six hundred and twenty-five thousand, two hundred and eighty-eight shares, with the par value of one real (R\$ 1,00) each, fully owned by the sole shareholder: MAN FINANCE AND HOLDING S.A.

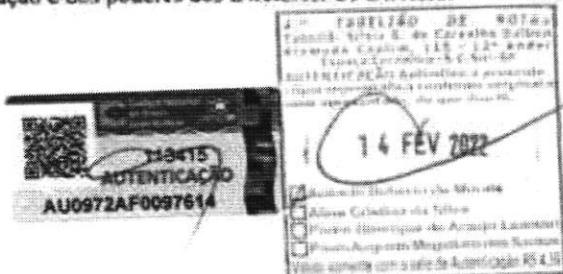
Clause 6 – SHAREHOLDERS' LIABILITY – The liability of the sole shareholder is restricted to the value of the capital stock.

Clause 7 – INDIVISIBILITY OF SHARES AND VOTING RIGHTS – The shares are indivisible in relation to the Corporation.

Clause 8 – SOLE SHAREHOLDER'S DECISION BOOK – The decisions of the sole shareholder shall be made in writing in the proper book and signed by the sole shareholder. A copy of the document shall be presented to the Commercial Registry for registration.

Clause 9 – MANAGEMENT OF THE COMPANY – The Company will be managed by a Board of Directors comprising no more than five (05) members, being one the "President (CEO)", and the others "Managing Directors" with no specific designation.

§1 – APPOINTMENT AND DISMISSAL OF DIRECTORS – The appointment of Directors by the sole shareholder will be consubstantiate in another separate instrument which will constitute





permanecerão em seus cargos pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, sendo que, conforme dispõe o artigo 1.011, parágrafo primeiro, da Lei 10.406 de 2.002 (Código Civil Brasileiro), não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

sufficient evidence of appointment and authority of the Directors. The Directors will remain in their positions for 2 (two) years and may be reelected, according to Art. 1.011, the first paragraph of Law 10.406 of 2002 (Brazilian Civil Code), not allowed to be appointed as managers. In addition to people prevented by a specific law, are those sentenced to the penalty that prohibits, even temporally, their access to public offices; or due to crimes of bankruptcy, prevarication, bribe or graft, concussion, embezzlement; or against the public economy, against the National Financial System, against fair trade competition, against consumer relations, full public faith or property, for as long as the effects of sentencing last.

§2º – DEVERES DOS DIRETORES – Os Diretores distribuirão entre si as atribuições e funções administrativas, de acordo com os cargos por eles ocupados, incumbindo a cada um o cumprimento do Ato Constitutivo, bem como das decisões da única sócia e Reuniões de Diretoria, a prática de qualquer ato de interesse da administração da Sociedade e a representação de sua penante qualquer órgão público federal, estadual e municipal ou entidades independentes.

83º-ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Todos e quaisquer documentos de que resultem responsabilidade para a Sociedade, tais como: cheques, contratos ou documentos similares, serão assinados por 2 (dois) Diretores ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador ou por 2 (dois) procuradores, constituídos de acordo com os termos deste Ato Constitutivo. A emissão de duplicatas e o seu endosso para cobrança bancária, caução ou desconto, bem como o endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Sociedade e atos de rotina perante entidades públicas ou repartições serão válidos com apenas uma assinatura, seja de um Diretor, como de um procurador, devidamente constituído com poderes expressos para tanto.

84 - PROCURACÕES - As procurações outorgadas para a representação da Sociedade serão assinadas conjuntamente por 2 (dois) Diretores e especificarão os poderes outorgados, podendo, no caso de procuração "ad judicia", incluir os poderes para receber citação e prestar depoimento pessoal. Com exceção das procurações outorgando poderes

82 – DUTIES OF DIRECTORS – The Directors will allocate among themselves the responsibilities and managing functions, according to the positions they hold, being each one required to carry out the Instrument of Organization, as well as the resolutions of the sole shareholder and Board of Directors' Meetings, to execute any action in the interest of the Company's management, and to represent it at any federal, state or municipal government institution or independent entities.

§3 - LIABILITIES - Each and every document resulting in liabilities to the Company such as checks, contracts, or similar documents will be signed by two (2) Directors or by one (1) Director and one (1) attorney-in-fact or by two (2) attorneys-in-fact, appointed according to the terms of this Instrument of Organization. The issuing of trade notes and their endorsement for bank collection, collateral, or discount, as well as the endorsement of checks for deposit in the Company's bank accounts and routine acts at public entities or departments, will be valid with just one signature, being it of a Director or an attorney-in-fact duly appointed with specific powers to do so.

§4 – POWERS OF ATTORNEY – The powers of attorney granted to represent the Company will be jointly signed by two (2) Directors and will specify the powers granted and may include, in the case of "*adjudicata*" power of attorney, the powers to receive a summons and testify personally.

 113415 AUTENTICAÇÃO AU0972AF0097616	1.º TRIBUNAL DE JUSTIÇA Salvador, Bahia, 8 de Fevereiro de 2021 Avenida Franklin D. Roosevelt, 1.130 - 227 - 40000-000 Salvador - Bahia - Brasil AUTENTICAÇÃO - Recolhimento de autenticação digital realizada pelo Agente de Autenticação designado pelo Juiz Presidente. Até o valor de R\$ 10,00 <div style="text-align: center; border: 1px solid black; border-radius: 50%; width: 50px; margin: 0 auto;"> 14 FEV 2021 </div>
---	---

PLS. 108

1



FLS. 109

"ad judicia", que poderão ser por prazo indeterminado, as procurações terão o prazo máximo de duração de 2 (dois) anos. A representação da Sociedade, nos termos deste Parágrafo 4º, far-se-á sempre através de dois procuradores, independentemente da ordem de nomeação, exceto para os atos de representação da Sociedade em juízo e aqueles elencados na parte final do Parágrafo anterior.

Except for the power-of-attorney granting "ad judicia" powers which may be for an indefinite period, the power-of-attorney will have a maximum allotted time of two (2) years. The Company's representation according to the terms of this Paragraph 4 will always be made by two attorneys in fact, regardless of their appointment order, except for the Company's representation acts in court and those listed at the end of the previous paragraph.

55º - REUNIÕES DE DIRETORIA - Todos os assuntos de importância para a Sociedade serão decididos conjuntamente pelos Diretores, os quais reunir-se-ão sempre que os interesses da Sociedade determinarem. As reuniões de Diretoria serão convocadas por escrito pelo Diretor Presidente ou, em caso de sua ausência, por qualquer Diretor, e serão instaladas com o comparecimento de, no mínimo, 02 (dois) Diretores. Cada Diretor terá direito a 1 (um) voto nas reuniões de Diretoria e as decisões serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes. O Diretor Presidente terá direito ao voto de desempate.

55 - BOARD MEETINGS - All matters of importance to the Company will be jointly decided by the Directors who will meet whenever determined by the Company's interests. The Directors Meeting will be called in writing by the CEO or, in case of his absence, by any other Director, and they will be held with the attendance of at least two (2) Directors. Each Director will be entitled to one (1) vote at the Board Meetings, and the decisions will be made by a simple majority of votes of those present.

56º - LIVRO DE ATAS DAS REUNIÕES DE DIRETORIA - A Sociedade manterá um livro de atas das reuniões de Diretoria no qual serão lavradas referidas atas. As reuniões serão dirigidas por um Presidente e assistidas por um Secretário, que será indicado pelo Presidente. O Secretário poderá ser ou não membro da Diretoria.

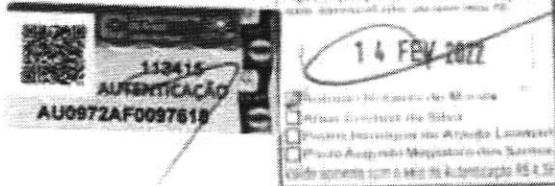
56 - BOOK OF MINUTES OF THE DIRECTORS' MEETINGS - The Company will keep a book of minutes of the Board meetings where these minutes will be registered. The meetings will be headed by a President and assisted by a Secretary appointed by the President. The Secretary may or may not be a Board member.

Cláusula 10 - REMUNERACÃO DA DIRETORIA - Os Diretores receberão remuneração mensal, podendo ser-lhes atribuída, também, remuneração adicional de desempenho, não condicionada à apuração de lucro no exercício.

Clause 10 - COMPENSATION FOR DIRECTORS - The Director will receive monthly compensation, and they may also receive additional compensation for performance not conditioned to profit verified in the period.

Cláusula 11 - CONSELHO CONSULTIVO - O Conselho Consultivo é composto por 03 (três) ou mais membros, eleitos e destituídos pela única sócia. Dentre os membros do Conselho Consultivo um será eleito para o cargo de Presidente e a única sócia Sociedade poderá eleger um dos membros do Conselho Consultivo para o cargo de Vice-Presidente. Os demais membros do Conselho Consultivo deverão ser eleitos para o cargo de

Clause 11 - ADVISORY BOARD - The Advisory Board consists of three (3) or more members elected and removed by the sole shareholder. Among the Advisory Board members, one will be elected as President, and the sole shareholder of the Company may elect one of the Advisory Board members as Vice-President. The other members of the Advisory





membros sem designação específica. A remuneração dos membros do Conselho Consultivo será determinada pela única ação da Sociedade.

Board shall be elected as members without specific designation. The compensation of the Advisory Board members will be determined by the sole shareholder.

§1º – REUNIÕES – O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por escrito de qualquer dos seus membros, feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

§1º – MEETINGS – The Advisory Board will meet regularly each semester, and hold a special meeting whenever necessary, by written summons of any of its members with at least ten (10) days in advance, presenting the agenda of the issues to be discussed.

§2º – INSTALAÇÃO – As reuniões do Conselho Consultivo somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros (estejam eles (i) presentes pessoalmente, ou (ii) participando por meios de telecomunicação pelos quais os membros possam se ouvir diretamente e participar das discussões, tais como conferência por telefone ou por vídeo). Os membros do Conselho Consultivo não poderão outorgar procurações para terceiros representá-los em suas funções. Caso uma reunião seja realizada por meios de telecomunicação, a ata de tal reunião será aprovada e assinada pelos membros do Conselho Consultivo que tiverem participado de tal reunião.

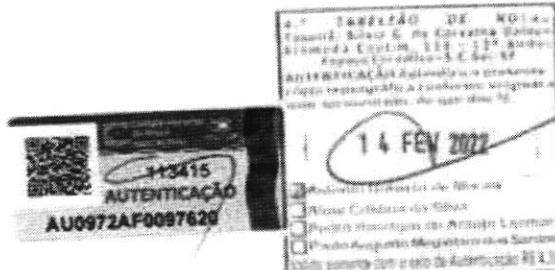
§2 – CONSTITUTION – The Advisory Board meetings shall only be constituted at first call with the attendance of the majority of its members (being them (i) present in person or (ii) participating by telecommunication means by which members can hear themselves directly and participate in discussions such as video or conference call). The Advisory Board members are not allowed to grant powers of attorney to third parties to represent them in their duties. If a meeting is conducted using telecommunication, the minutes of such meeting shall be approved and signed by all Advisory Board members attending such meeting.

§3º – CONVIDADOS – Os membros do Conselho Consultivo poderão solicitar que convidados participem das reuniões do Conselho Consultivo, desde que necessário ou desejável para a discussão dos assuntos a serem tratados em tal reunião.

§3 – GUESTS – The Advisory Board members may request that guests participate in the Advisory Board meetings, whenever deemed necessary or desirable for the discussion of the issues to be addressed at such meetings.

§4º – SEGUNDA CONVOCACÃO – Não se realizando a reunião em virtude da não observância do quórum estabelecido no parágrafo 2º acima, tal reunião poderá ser convocada novamente, por escrito. Tal convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para a nova reunião, instalando-se a mesma, nessa segunda convocação, com a presença de qualquer número de membros do Conselho Consultivo.

§4 – SECOND CALL – If a meeting is not held due to the lack of *quorum* as set in paragraph 2 above, such meeting may be called again, in writing. Such call should be made at least ten (10) days in advance of the scheduled date for the new meeting, and in this second call, this meeting will be held with the attendance of any number of the Advisory Board members.



DAH



§5º - REGULARIDADE DAS REUNIÕES

Independentemente das formalidades previstas nos parágrafos 1º, 2º e 4º acima, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho Consultivo.

§5 - REGULAR MEETINGS - Regardless of the procedures provided in paragraphs 1, 2, and 4 above, a meeting attended by all the Advisory Board members will be considered regular.

§6º - COMPETÊNCIAS - Caberá ao Conselho Consultivo assistir a Diretoria, opinando a respeito dos negócios da Sociedade e de qualquer outra matéria, bem como contribuindo com as estratégias da Sociedade.

§6 - COMPETENCE - The Advisory Board will assist the Board of Directors by giving suggestions about the business of the Company and any other matters, as well as contributing to the strategies of the Company.

Cláusula 12 - EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social terá inicio em 1º (primeiro) de janeiro e terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Clause 12 - FISCAL YEAR - The fiscal year will begin on January 1st and close on December 31st of each year.

Cláusula 13 - DEMONSTRAÇÕES

FINANCEIRAS - Ao término de cada exercício social será levantado um balanço e demais demonstrações financeiras, com observância das determinações legais aplicáveis. Após terem sido feitas as necessárias amortizações, depreciações e provisões, a única sócia decidirá sobre a destinação do lucro líquido.

Clause 13 - FINANCIAL STATEMENTS - At the end of each fiscal year a balance sheet and other financial statements will be drawn in compliance with the applicable legal rules. After the necessary amortizations, depreciation, and provisions have been made, the sole shareholder will decide on the net profit allocation.

Parágrafo Único - BALANÇOS INTERMEDIARIOS E DISTRIBUÇÃO DE LUCROS - Além do balanço anual, a Sociedade poderá levantar, ainda, balanços mensais, podendo, por decisão da única sócia, efetuar a distribuição de lucros com base nesses balanços e, se for o caso, deliberar sobre a distribuição de juros sobre o capital próprio.

Sole Paragraph - INTERIM BALANCE SHEETS AND PROFIT DISTRIBUTION - In addition to the annual balance statement, the Company may also draw up monthly balance sheets, and by decision of the sole shareholder, provide the distribution of profits based on such statements and, if appropriate, decide about the distribution of interest on the equity.

Cláusula 14 - AUDITORES EXTERNOS - A Sociedade terá os seus livros e contabilidade auditados e o balanço anual e demais demonstrações financeiras certificados por auditores externos indicados pela única sócia.

Clause 14 - EXTERNAL AUDITORS - The Company will have its books and accounts audited, the annual balance sheet, and other financial statements certified by external auditors appointed by the sole shareholder.

Cláusula 15 - LIQUIDAÇÃO - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por decisão da única sócia.

Clause 15 - SETTLEMENT - The Company shall enter into a settlement in the cases provided by law or by the decision of the sole shareholder.

14 - TRABALHO DE NÚMERO:
Ladeado, Silviano R. de Carvalho, Dosselino
Av. Presidente Dutra, 115 - 22º Andar
Brasília - Distrito Federal - CEP 70000-000
AUTENTIFICAÇÃO: Autentica a presente
ficha de identificação e a documentação
anexa, que consta no verso da mesma.
Data: 14 de fevereiro de 2017

14 FEV 2017

Atestado na presença da Ministro
 Atestado na presença da Sócia
 Poder Executivo da Assembleia Legislativa
 Poder Executivo da Assembleia Legislativa
Ficha autentica com o uso de Autenticação N. 439

14



§5º - REGULARIDADE DAS REUNIÕES -

Independentemente das formalidades previstas nos parágrafos 1º, 2º e 4º acima, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho Consultivo.

§5 - REGULAR MEETINGS - Regardless of the procedures provided in paragraphs 1, 2, and 4 above, a meeting attended by all the Advisory Board members will be considered regular.

§6º - COMPETÊNCIAS - Caberá ao Conselho Consultivo assistir a Diretoria, opinando a respeito dos negócios da Sociedade e de qualquer outra matéria, bem como contribuindo com as estratégias da Sociedade.

§6 - COMPETENCE - The Advisory Board will assist the Board of Directors by giving suggestions about the business of the Company and any other matters, as well as contributing to the strategies of the Company.

Cláusula 12 - EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social terá inicio em 1º (primeiro) de janeiro e terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Clause 12 - FISCAL YEAR - The fiscal year will begin on January 1st and close on December 31st of each year.

Cláusula 13 - DEMONSTRAÇÕES

FINANCEIRAS - Ao término de cada exercício social será levantado um balanço e demais demonstrações financeiras, com observância das determinações legais aplicáveis. Após terem sido feitas as necessárias amortizações, depreciações e provisões, a única sócia decidirá sobre a destinação do lucro líquido.

Clause 13 - FINANCIAL STATEMENTS - At the end of each fiscal year a balance sheet and other financial statements will be drawn in compliance with the applicable legal rules. After the necessary amortizations, depreciation, and provisions have been made, the sole shareholder will decide on the net profit allocation.

Parágrafo Único - BALANÇOS INTERMEDIARIOS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - Além do balanço anual, a Sociedade poderá levantar, ainda, balanços mensais, podendo, por decisão da única sócia, efetuar a distribuição de lucros com base nesses balanços e, se for o caso, deliberar sobre a distribuição de juros sobre o capital próprio.

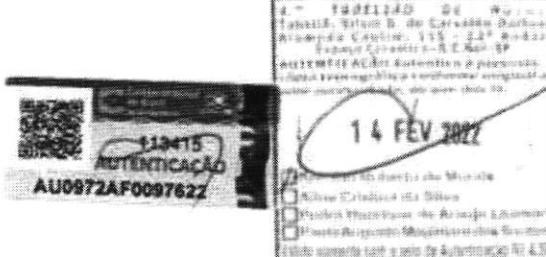
Sole Paragraph - INTERIM BALANCE SHEETS AND PROFIT DISTRIBUTION - In addition to the annual balance statement, the Company may also draw up monthly balance sheets, and by decision of the sole shareholder, provide the distribution of profits based on such statements and, if appropriate, decide about the distribution of interest on the equity.

Cláusula 14 - AUDITORES EXTERNOS - A Sociedade terá os seus livros e contabilidade auditados e o balanço anual e demais demonstrações financeiras certificados por auditores externos indicados pela única sócia.

Clause 14 - EXTERNAL AUDITORS - The Company will have its books and accounts audited, the annual balance sheet, and other financial statements certified by external auditors appointed by the sole shareholder.

Cláusula 15 - LIQUIDAÇÃO - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por decisão da única sócia.

Clause 15 - SETTLEMENT - The Company shall enter into a settlement in the cases provided by law or by the decision of the sole shareholder.



2011

FLS. 113



Cláusula 16 – TRANSFORMAÇÃO E CISÃO –

A Sociedade poderá ser transformada de um tipo jurídico em outro, bem como poderá ser objeto de cisão, estando ambas operações sujeitas a deliberação da única sócia.

Clause 16 – TRANSFORMATION AND SPIN-OFF –

The Company may be transformed from one legal type into another, and may be subject to the spin-off being both operations subject to a decision of the sole shareholder.

Cláusula 17 – FORO DE ELEIÇÃO – Para todas as questões oriundas deste Ato Constitutivo, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Clause 17 – COURT OF JURISDICTION –

For all issues originating from this Instrument of Organization, the parties hereto elect the Central Court of this Capital City of São Paulo, State of São Paulo, excluding any other, notwithstanding how privileged any other court might be.

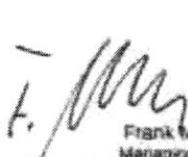
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) TESTEMUNHAS abaixo indicadas.

IN WITNESS WHEREOF, the parties hereto subscribe this instrument in one (1) counterpart of equal tenor and value in the presence of two witnesses who also sign.

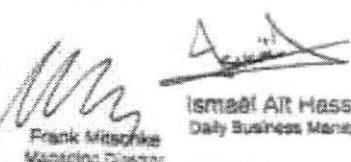
Luxemburgo, Janeiro, 19. 2022

Luxembourg, January 19, 2022

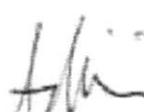
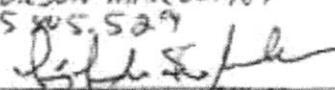
ÚNICA SÓCIA:


Frank Mischke
Managing Director
Ismaël Ait Hassou
Daily Business Manager
MAN FINANCE AND HOLDING S.A.

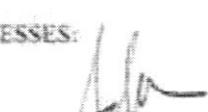
SOLE SHAREHOLDER:


Ismaël Ait Hassou
Daily Business Manager
Frank Mischke
Managing Director
MAN FINANCE AND HOLDING S.A.

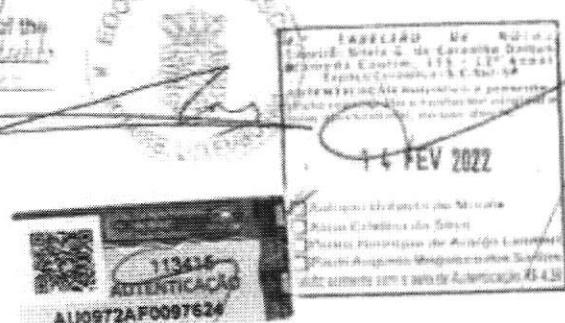
TESTEMUNHAS:


Nome ADILSON MARUSITA
R.G: 15.805.529

Nome LUTZ FERNANDO TOLEDO AREVALO
R.G: 23.827.627-X
The undersigned Edouard DÉLOSCH, civil law notary residing in Luxembourg (Grand-Duchy of Luxembourg) hereby certifies the authenticity of the signature(s) of Adilson Marusita, Ismaël Ait Hassou apposed hereabove.
19 JAN 2022

WITNESSES:


Name ADILSON MARUSITA
I.D.: 15.805.529

Name LUTZ FERNANDO TOLEDO AREVALO
I.D.: 23.827.627-X





1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Paula Roberto de Carvalho Ribeiro

Rua Dr. Miguel Couto, 44 - Centro

Tel: (XX11) 3190-8779 - Email: oficial@1nd.com.br - Site: www.1nd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 3.691.613 de 04/02/2022

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 22 (vinte e duas) páginas, foi apresentado em 04/02/2022, o qual foi protocolado sob nº 3.713.443, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 3.691.613 no Livro de Registro B deste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
TRADUÇÃO

São Paulo, 04 de fevereiro de 2022

Ozeias Ferreira Nobre Filho
Oficial Substituto

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

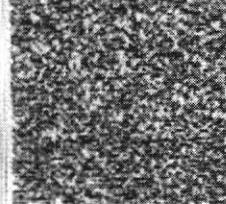


Encaminhamento	Valor	Secretaria da Fazenda	Regime Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 179,71	R\$ 51,22	R\$ 35,17	R\$ 9,37	R\$ 12,26
Ministério Públco	R\$ 0,00	Centro	Outras Despesas	Total
R\$ 6,71	R\$ 3,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300,40



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de código.

00201501431031441



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.jsp.jus.br>

Órgão Digital
11591471EA02000486BED22K

PATRICIA SOARES LACERDA NEME

TRADUTORA PÚBLICA JURAMENTADA
E INTÉPRETE COMERCIAL

Matri. JUCESP N° 1531
C.C.M. 2788.815-0

INGLÊS - PORTUGUÊS
TRADUÇÃO OFICIAL

CRF. N° 128.557.715-36
R.G. 10.338.374-4

Rua Benjamin Constant, 158 - 5º Andar - CEP 01005-000 - Centro

Fone: (11) 3138-1530 - São Paulo - SP

E-mail: language@associates.com.br
www.associates.com.br



Tradução N° 20184/22

Livro 206

Página 1

Eu, PATRICIA SOARES LACERDA NEME, tradutora pública juramentada e intérprete comercial, certifico que me foi apresentado, nesta data, um INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DATADO DE 19 DE JANEIRO DE 2022 da MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., redigido em idioma inglês e português, que faz a MAN FINANCE AND HOLDING S.A., na condição de única sócia, devidamente assinado em Luxemburgo, no dia 19 de janeiro de 2022, por Frank Mitschke, diretor gerente, e por Ismael Alt Hassou, gerente para assuntos cotidianos, da Man Finance and Holding S.A., e pelas testemunhas Adilson Marostica e Luiz Fernando Toro Arruda. Feita a revisão do referido documento, e no meu melhor conhecimento e juízo, dou fé que o teor em português confere fielmente com o teor em inglês, e, tendo a legalização em francês que acompanha o documento sido traduzida separadamente por tradutor público juramentado devidamente habilitado para tal idioma, passo a traduzir a legalização em inglês que acompanha o documento, o que faço em razão do meu ofício e nos seguintes termos:

O signatário, Edouard DELOSCH, tabelião público residente em Luxemburgo (Grão Ducado de Luxemburgo) neste ato reconhece verdadeiras as assinaturas do Sr. Frank Mitschke e do Sr. Ismael Alt Hassou apostas acima.

19 de janeiro de 2022.

[Assinatura]

[Selo de EDOUARD DELOSCH - NOTAIRE LUXEMBOURG]

NADA MAIS. Conferi, dou fé e firme a presente.
São Paulo, 2 de fevereiro de 2022.




PATRICIA SOARES LACERDA NEME
TRADUTORA PÚBLICA
JURAMENTADA
JUCESP N° 1531



FABIENNE GUTTIN

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉPRETE COMERCIAL | TRADUCTRICE ET INTERPRÈTE ASSERMENTÉE
MATRÍCULA JUCESP 901 | REGISTRY OF COMMERCE LICENSE 901
FRANCÉS-PORTUGUÊS | FRANÇAIS-PORTUGAIS

Tradução/Traduction 3668/22 - LMo/Livre - 100 Página/Page 100

Umo/Livre - 23

Página/Fogli

Eu, abaixo assinada, Fabienne Gütlin, tradutora pública e intérprete comercial, recebi um documento redigido em inglês e português, traduzido e revisado separadamente por tradutor público habilitado para tal, sendo que, do referido documento, traduzo para o português o que é redigido em francês, em razão do meu ofício e como segue:

[Carimbo de Edouard Delosch, tabelião em Luxemburgo]



[Brasão]

GOVERNO DO GRÃO-DUCADO DE LUXEMBURGO
Ministério dos Negócios Estrangeiros e Europeus

APOSTILLE

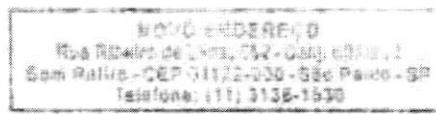
(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. País: Grão-Ducado de Luxemburgo
O presente documento público
2. foi assinado por DELOSCH, Edouard
3. atuando na qualidade de Tabelião
4. leva o selo/carimbo do Tabelionato
Legalizado
5. em Luxemburgo 6. em 19 de janeiro de 2022
7. pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e Europeus
8. sob o nº V-20220119-383915
9. Selo/carimbo 10. Assinatura

[Carimbo do Ministério das Relações Exteriores - Grão-Ducado do Luxemburgo]

[Assinatura]
*Mario Wiesen. Procurador do Departamento
de Participações, Vistos e Legalizações*

EM FÉ DO QUÊ, firmo a presente tradução.
São Paulo, 2 de fevereiro de 2022.



Fabienne Guttin
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
Matrícula: AUSCP 102



**VOLKSWAGEN TRUCK & BUS
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS**

C.N.P.J/M.E. Nº 06.020.318/0001-10

N.I.R.E Nº 35.221.488.692

CONVENÇÃO
JUCESP

CONVENÇÃO
JUCESP

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
DATADO DE 29 DE ABRIL DE 2022**

MAN FINANCE AND HOLDING S.A., sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede em 19-21, route d'Arlon L-8009 Strassen, Luxembourg, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.307.085/0001-71, neste ato, representada por procurador, o Sr. Adilson Maróstica, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.805.529-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 036.219.308-84, com escritório na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, 291, 7º andar, Jabaquara, CEP 04344-901;

Na qualidade de única sócia da **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, 291, 7º, 8º e 9º andares, Jabaquara, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.020.318/0001-10, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.221.488.692, em sessão de 12 de julho de 2007, e sua última Alteração do Ato Constitutivo assinada em 19 de janeiro de 2022, e devidamente arquivada na JUCESP sob o nº 142.201/22-4 em sessão de 22 de março de 2022 ("Sociedade");

E ainda,

TRATON SE, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis da Alemanha, com sede em Dachauer Strasse 641, 80995, Munique, Alemanha, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.042.295/0001-60, neste

**PRIVATE INSTRUMENT OF
AMENDMENT TO THE INSTRUMENT OF
ORGANIZATION DATED OF APRIL 29,
2022**

MAN FINANCE AND HOLDING S.A., a corporation duly organized and existing under the laws of Luxemburg, with offices located at 19-21, route d'Arlon L-8009 Strassen, Luxembourg, enrolled with the CNPJ/ME under No. 11.307.085/0001-71, herein represented by its attorney-in-fact, Mr. Adilson Maróstica, Brazilian citizen, married, lawyer, bearer of the Identity Card RG No. 15.805.529-SSP-SP, enrolled with the CPF/ME under No. 036.219.308-84, with offices in the City and State of São Paulo, at Rua Volkswagen, 291, 7th floor, Jabaquara, Zip Code 04344-901;

As the sole shareholder of **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, a limited liability company with head office in the City and State of São Paulo, at Rua Volkswagen, 291, 7th, 8th and 9th floors, Jabaquara, Zip Code 04344-901, enrolled with the CNPJ/ME under No. 06.020.318/0001-10, with its Articles of Association duly filed at JUCESP (State of São Paulo Board of Trade) by NIRE 35.221.488.692, in the session held on July 12, 2007, and its last Amendment to the Instrument of Organization signed on January 19, 2022 and duly registered with JUCESP under No. 142.201/22-4 in a session held on March 22, 2022 ("Company");

And also,

TRATON SE, a company duly organized and existing under the laws of Germany, with head offices at Dachauer Strasse 641, 80995, Munich, Germany, enrolled with the CNPJ/ME under No. 46.042.295/0001-60, herein

Adilson

ato, representada por seu procurador, Sr. Adilson Maróstica, acima qualificado; e

TRATON International S.A., sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede em 19-21, route D'Arlon, CEP 8009, Luxemburgo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.042.304/0001-12, neste ato, representada por seu procurador, Sr. Adilson Maróstica, acima qualificado.

têm entre si justo e acordado promover a presente Alteração do Ato Constitutivo, nos termos seguintes:

(i) No contexto de uma reorganização societária do grupo no exterior, a sócia **MAN FINANCE AND HOLDING S.A.**, acima qualificada, neste ato retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo, a título oneroso, todas as suas 2.626.625.288 (duas bilhões, seiscentas e vinte e seis milhões, seiscentas e vinte e cinco mil, duzentas e oitenta e oito) quotas subscritas e integralizadas detidas no capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, com tudo que estas representam, livres e desembaraçadas de qualquer ônus, encargos e/ou gravames de qualquer natureza para a **TRATON SE**, acima qualificada. Dessa forma, **TRATON SE** passa a figurar como única sócia da Sociedade.

(ii) Em ato seguinte, no mesmo contexto, a única sócia **TRATON SE** retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo, a título oneroso, a totalidade de suas 2.626.625.288 (duas bilhões, seiscentas e vinte e seis milhões, seiscentas e vinte e cinco mil, duzentas e oitenta e oito) quotas subscritas e integralizadas detidas no capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, com tudo que estas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, encargos e/ou gravames de qualquer natureza, para a **TRATON International S.A.**, acima qualificada. Dessa forma, **TRATON International S.A.** passa a figurar como única sócia da Sociedade, conforme previsto no Artigo 1.052, Parágrafo 1º, do Código Civil.

represented by its attorney-in-fact, Mr. Adilson Maróstica, qualified above; and

TRATON International S.A., a company duly organized and existing under the laws of Luxembourg, with head offices at 19-21, route d'Arlon, L-8009 Strassen, Luxembourg, enrolled with the CNPJ/ME under No. 46.042.304/0001-12, herein represented by its attorney-in-fact, Mr. Adilson Maróstica, qualified above.

hereby agree to amend the Instrument of Organization, as follows:

(i) Within the context of a corporate reorganization of the group abroad, the shareholder **MAN FINANCE AND HOLDING S.A.**, above qualified, hereby withdraws from the Company, assigning and transferring, for consideration, the totality of its two billion, six hundred and twenty-six million, six hundred and twenty-five thousand, two hundred and eighty-eight (2,626,625,288) subscribed and paid-in shares the capital stock of the Company, with a par value of one Real (R\$ 1,00) each, with all that they represent, free and clear of any burden, charge and/or lien of any nature, to **TRATON SE**, above qualified. Thus, **TRATON SE** becomes the sole shareholder of the Company.

(ii) Afterwards, within the same context, the sole shareholder **TRATON SE** hereby withdraws from the Company, assigning and transferring, for consideration, the totality of its two billion, six hundred and twenty-six million, six hundred and twenty-five thousand, two hundred and eighty-eight (2,626,625,288) subscribed and paid-in shares of the capital stock of the Company, with par value of one Real (R\$ 1,00) each, with all that they represent, free and clear of any burden, charge and/or lien of any nature, to **TRATON International S.A.**, above qualified. Thus, **International S.A.** becomes the sole shareholder of the Company, pursuant to Article 1.052, Paragraph 1º, of Brazilian Civil Code.



(iii) Em razão das deliberações acima, a Cláusula 5^a do Ato Constitutivo da Sociedade passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“Cláusula 5^a – CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R\$ 2.626.625.288,00 (dois bilhões, seiscentos e vinte e seis milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional e bens, dividido em 2.626.625.288 (dois bilhões, seiscentos e vinte e seis milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e oito) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, detidas integralmente pela única sócia TRATON International S.A.”

(iv) Em razão das deliberações acima, a única decide ratificar as demais cláusulas do Ato Constitutivo não expressamente alteradas por este instrumento, bem como consolidar o Ato Constitutivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ATO CONSTITUTIVO DA VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Cláusula 1^a – DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE – A Sociedade, que é empresária limitada, deverá, sob a denominação de “VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.”, operar de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e com os dispositivos legais aplicáveis e, supletivamente, de acordo com a Lei n. 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula 2^a – ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL – A Sociedade tem sua sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, nº 291, 7^º, 8^º e 9^º andares, Jabaquara, CEP 04344-901.

§1º – FILIAIS – A Sociedade possui filiais

(iii) In view of the foregoing, Clause 5 of the Instrument of Organization of the Company shall have the following new wording from now on:

“Clause 5 – CAPITAL STOCK – The capital stock of the Company, fully subscribed and paid-in in national currency and assets, is of two billion, six hundred and twenty-six million, six hundred and twenty-five thousand, two hundred and eighty-eight Reais (R\$ 2.626.625.288,00), divided into two billion, six hundred and twenty-six million, six hundred and twenty-five thousand, two hundred and eighty-eight (2.626.625.288) shares, with par value of one real (R\$ 1,00) each, fully owned by the sole shareholder TRATON International S.A.”

(iv) Owing to the decisions above, the sole shareholder decide to ratify the other clauses of this Instrument of Organization not expressly amended hereby, as well as consolidate the Instrument of Organization, which shall henceforth read as follows:

“INSTRUMENT OF ORGANIZATION OF VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Clause 1 – CORPORATE NAME – The Company, which is a limited liability corporation, shall, under the name “VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.”, operate in accordance with the terms and conditions established hereby and with the applicable legal provisions, and in addition according to Law 6.404/76 – Corporate Law.

Clause 2 – HEADQUARTERS ADDRESS – The Company's address is in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Volkswagen 291, 7th, 8th e 9th floors, Jabaquara, Zip Code 04344-901.

§1º – BRANCHES – The Company has



situadas: (i) na Rua Volkswagen, 100, Polo Industrial, Cidade de **Resende**, Estado do Rio de Janeiro, CEP 27537-803 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0005-44 / NIRE 33900911449); (ii) na Rua das Carnaubeiras, 168, 1º, 2º (conjunto 21), 4º, 6º, 7º, 8º (conjunto 82), 3º (conjunto 92), 10º e 12º andares, Jabaquara, Cidade e Estado de **São Paulo**, CEP 04343-080 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0003-82 / NIRE 35903280069); (iii) na Avenida das Indústrias, s/nº, 1º andar – lado direito, Áreas BET, BIT, DGT, GCT, GDT, GET, GGT, GMT, GPT, MAT, MCT, MPT, PDT, PNT, TEB e VDT, Distrito Industrial, Cidade de **Vinhedo**, Estado de São Paulo, CEP 13288-163 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0007-06 / NIRE 35903280077); (iv) na Rua Lauro Mueller, 116, 14º andar, sala 1405, Torre do Rio Sul, Botafogo, Cidade e Estado do **Rio de Janeiro**, CEP 22290-160 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0004-63 / NIRE 33999116948); (v) Avenida São José, nº 618, 10º andar, sala 1104, Edifício Comercial, Cristo Rei, Cidade de **Curitiba**, Estado do Paraná, CEP 80050-350 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0008-97 / NIRE 41901653199); (vi) Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 6º andar, Torre Cícero Dias, salas 604 a 607, Boa Viagem, Cidade de **Recife**, Estado de Pernambuco, CEP 51020-280, (CNPJ/ME nº 06.020.318/0006-25 / NIRE 26900461961); (vii) na Estrada Marginal da Via Anchieta, Km 23,5, Ala 14-part, Bairro Andrea Demarchi, Cidade de **São Bernardo do Campo**, Estado de São Paulo, CEP 09823-901 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0002-00 / NIRE 35903280085); (viii) na Avenida Dr. Hugo Beolchi, 445, 4º, 7º e 10º andares (conjunto 102) andares, Vila Guarani, Cidade e Estado de **São Paulo**, CEP 04310-030 (CPJ/ME nº 06.020.318/0010-01 / NIRE 35904300225).

§2º - ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO, DEPÓSITOS FECHADOS e ESTABELECIMENTOS SIMILARES - A Sociedade poderá, mediante decisão da Diretoria, abrir ou fechar filiais, escritórios de representação, depósitos fechados ou estabelecimentos similares, no Brasil ou no exterior.

Cláusula 3º - OBJETO SOCIAL - A Sociedade tem por objeto a fabricação, o

branches located: (i) at Rua Volkswagen, 100, Industrial Area, City of **Resende**, State of Rio de Janeiro, Zip Code 27537-803 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0005-44 / NIRE 33900911449); (ii) at Rua das Carnaubeiras, 168, 1st, 2nd (suite 21), 4th, 6th, 7th, 8th (suite 82), 9th (suite 92), 10th and 12th floors, Jabaquara, City and State of **São Paulo**, Zip Code 04343-080 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0003-82 / NIRE 35903280069); (iii) at Avenida das Indústrias, s/n, 1st floor – right wing, areas BET, BIT, DGT, GCT, GDT, GET, GGT, GMT, GPT, MAT, MCT, MPT, PDT, PNT, TEB e VDT, Industrial Area, City of **Vinhedo**, State of **São Paulo**, Zip Code 13288-163 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0007-06 / NIRE 35903280077); (iv) at Rua Lauro Mueller, 116, 14th floor, suites 1405 and 1406, Torre do Rio Sul, Botafogo, City and State of **Rio de Janeiro**, Zip Code 22290-160 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0004-63 / NIRE 33999116948); (v) at Avenida São José, No. 618, 10th floor, suite 1104, Edifício Comercial, Cristo Rei, City of **Curitiba**, State of Paraná, (CNPJ/ME nº 06.020.318/0008-97 / NIRE 41901653199); (vi) at Rua Padre Carapuceiro, No. 858, 6th floor, suite 604 to 607, Tower Cícero Dias, Boa Viagem, City of **Recife**, State of Pernambuco, Zip Code 51020-280, (CNPJ/ME nº 06.020.318/0006-25 / NIRE 26900461961); (vii) at Estrada Marginal da Via Anchieta, Km 23,5, Wing 14-part, Bairro Andrea Demarchi, City of **São Bernardo do Campo**, State of São Paulo, Zip Code 09823-901 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0002-00 / NIRE 35903280085); (viii) at Avenida Dr. Hugo Beolchi, 445, 4th, 7th and 10th floors (suite 102), Vila Guarani, City and State of **São Paulo**, Zip Code 04310-030 (CPJ/ME nº 06.020.318/0010-01 / NIRE 35904300225).

§2º - REPRESENTATION OFFICES, CLOSED WAREHOUSES AND SIMILAR ESTABLISHMENTS - The Company may, according to a decision of the Board of Directors, open or close branches, representation offices, closed warehouses or similar establishments in Brazil or abroad.

Clause 3 – CORPORATE PURPOSE - The purpose of the Company is to manufacture, trade,

comércio, a importação e a exportação de veículos automotores, veículos e aparelhos de locomoção ou de transporte, por terra, água e ar, motores, máquinas e ferramentas, peças, componentes, acessórios, implementos e equipamentos e a prestação de serviços relacionados com as suas atividades industriais e operacionais.

Parágrafo Único – PARTICIPACÃO EM OUTRAS SOCIEDADES – A Sociedade poderá participar de outras sociedades, ainda que não seja meio de realizar o objeto social.

Cláusula 4º – PRAZO DE DURACÃO – A Sociedade terá duração por prazo indeterminado.

Cláusula 5º – CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R\$ 2.626.625.288,00 (dois bilhões, seiscentos e vinte e seis milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional e bens, dividido em 2.626.625.288 (dois bilhões, seiscentos e vinte e seis milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e oito) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, detidas integralmente pela única sócia TRATON International S.A.

Cláusula 6º – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS – A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor do capital social.

Cláusula 7º – INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS E DIREITO DE VOTO – As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade.

Cláusula 8º – LIVRO DE DECISÕES DA ÚNICA SÓCIA – As decisões da única sócia deverão ser feitas por escrito no livro próprio e assinadas por esta. Uma cópia do documento será apresentada à Junta Comercial para registro.

Cláusula 9º – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE – A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no máximo, 5 (cinco) membros, podendo ser um “Diretor Presidente” e os demais “Diretores” sem designação específica.

import and export automotive vehicles, vehicles and equipment for locomotion or transportation by land, on water and by air, engines, machines and tools, parts, components, accessories, implements and equipment, and to render services related to its industrial and operational activities.

Sole Paragraph – PARTICIPATION IN OTHER CORPORATIONS – The Company may participate in other corporations, even if not as a means of achieving the corporate purpose.

Clause 4 – DURATION – The duration of the Company is of indeterminate time.

Clause 5 – CAPITAL STOCK – The capital stock of the Company, fully subscribed and paid-in in national currency and assets, is of two billion, six hundred and twenty-six million, six hundred and twenty-five thousand, two hundred and eighty-eight Reais (R\$ 2.626.625.288,00), divided into two billion, six hundred and twenty-six million, six hundred and twenty-five thousand, two hundred and eighty-eight (2,626,625,288) shares, with par value of one real (R\$ 1,00) each, fully owned by the sole shareholder TRATON International S.A.

Clause 6 – SHAREHOLDERS' LIABILITY – The liability of the sole shareholder is restricted to the value of the capital stock.

Clause 7 – INDIVISIBILITY OF SHARES AND VOTING RIGHTS – The shares are indivisible in relation to the Corporation.

Clause 8 – SOLE SHAREHOLDER'S DECISION BOOK – The decisions of the sole shareholder shall be made in writing in the proper book and signed by the sole shareholder. A copy of the document shall be presented to the Commercial Registry for registration.

Clause 9 – MANAGEMENT OF THE COMPANY – The Company will be managed by a Board of Directors comprising no more than five (05) members, being one the “President (CEO)”, and the others “Managing Directors” with no specific designation.

§1º – NOMEAÇÃO E DESTITUIÇÃO DOS DIRETORES – A nomeação dos Diretores pela única sócia será consubstanciada em instrumento separado, que constituirá evidência suficiente da nomeação e dos poderes dos Diretores. Os Diretores permanecerão em seus cargos pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, sendo que, conforme dispõe o artigo 1.011, parágrafo primeiro, da Lei 10.406 de 2.002 (Código Civil Brasileiro), não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

§2º – DEVERES DOS DIRETORES – Os Diretores distribuirão entre si as atribuições e funções administrativas, de acordo com os cargos por eles ocupados, incumbindo a cada um o cumprimento do Ato Constitutivo, bem como das decisões da única sócia e Reuniões de Diretoria, a prática de qualquer ato de interesse da administração da Sociedade e a representação desta perante qualquer órgão público federal, estadual e municipal ou entidades independentes.

§3º – ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE
– Todos e quaisquer documentos de que resultem responsabilidade para a Sociedade, tais como: cheques, contratos ou documentos similares, serão assinados por 2 (dois) Diretores ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador ou por 2 (dois) procuradores, constituídos de acordo com os termos deste Ato Constitutivo. A emissão de duplicatas e o seu endosso para cobrança bancária, caução ou desconto, bem como o endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Sociedade e atos de rotina perante entidades públicas ou repartições serão válidos com apenas uma assinatura, seja de um Diretor, como de um procurador, devidamente constituído com poderes expressos para tanto.

§4º – PROCURACÕES – As procurações outorgadas para a representação da Sociedade

§1 – APPOINTMENT AND DISMISSAL OF DIRECTORS – The appointment of Directors by the sole shareholder will be consubstantiate in another separate instrument which will constitute sufficient evidence of appointment and authority of the Directors. The Directors will remain in their positions for a period of 2 (two) years, and may be reelected, according to Art. 1.011, first paragraph of Law 10.406 of 2002 (Brazilian Civil Code); not allowed to be appointed as managers, in addition to people prevented by specific law, are those sentenced to the penalty that prohibits, even temporally, their access to public offices; or due to crimes of bankruptcy, prevarication, bribe or graft, concussion, embezzlement; or against public economy, against the National Financial System, against fair trade competition, against consumer relations, full public faith or property, for as long as the effects of sentencing last.

§2 – DUTIES OF DIRECTORS – The Directors will allocate among themselves the responsibilities and managing functions, according to the positions they hold, being each one required to carry out the Instrument of Organization, as well as the resolutions of the sole shareholder and Board of Directors' Meetings, to execute any act in the interest of the Company's management, and to represent it at any federal, state or municipal government institution or independent entities.

§3 – LIABILITIES – Each and every document resulting in liabilities to the Company such as: checks, contracts or similar documents will be signed by two (2) Directors or by one (1) Director and one (1) attorney-in-fact or by two (2) attorneys-in-fact, appointed according to the terms of this Instrument of Organization. The issuing of trade notes and their endorsement for bank collection, collateral or discount, as well as the endorsement of checks for deposit in the Company's bank accounts and routine acts at public entities or departments will be valid with just one signature, being it of a Director or an attorney-in-fact duly appointed with specific powers to do so.

§4 – POWERS OF ATTORNEY – The powers of attorney granted to represent the Company



serão assinadas conjuntamente por 2 (dois) Diretores e especificarão os poderes outorgados, podendo, no caso de procuração "ad judicia", incluir os poderes para receber citação e prestar depoimento pessoal. Com exceção das procurações outorgando poderes "ad judiciz.", que poderão ser por prazo indeterminado, as procurações terão o prazo máximo de duração de 2 (dois) anos. A representação da Sociedade, nos termos deste Parágrafo 4º, far-se-á sempre através de dois procuradores, independentemente da ordem de nomeação, exceto para os atos de representação da Sociedade em juízo e aqueles elencados na parte final do Parágrafo anterior.

§5º – REUNIÕES DE DIRETORIA – Todos os assuntos de importância para a Sociedade serão decididos conjuntamente pelos Diretores, os quais reunir-se-ão sempre que os interesses da Sociedade determinarem. As reuniões de Diretoria serão convocadas por escrito pelo Diretor Presidente ou, em caso de sua ausência, por qualquer Diretor, e serão instaladas com o comparecimento de, no mínimo, 02 (dois) Diretores. Cada Diretor terá direito a 1 (um) voto nas reuniões de Diretoria e as decisões serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes. O Diretor Presidente terá direito ao voto de desempate.

§6º – LIVRO DE ATAS DAS REUNIÕES DE DIRETORIA – A Sociedade manterá um livro de atas das reuniões de Diretoria no qual serão lavradas referidas atas. As reuniões serão dirigidas por um Presidente e assistidas por um Secretário, que será indicado pelo Presidente. O Secretário poderá ser ou não membro da Diretoria.

Cláusula 10 – REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA – Os Diretores receberão remuneração mensal, podendo ser-lhes atribuída, também, remuneração adicional de desempenho, não condicionada à apuração de lucro no exercício.

Cláusula 11 – CONSELHO CONSULTIVO – O Conselho Consultivo é composto por 03 (três) ou mais membros, eleitos e destituídos pela única sócia. Dentre os membros do Conselho Consultivo um será eleito para o cargo de Presidente e a única sócia Sociedade

will be jointly signed by two (2) Directors and will specify the powers granted and may include, in the case of "adjudicia" power of attorney, the powers to receive summons and testify personally. Except for the power-of-attorney granting "adjudicaz" powers which may be for an indefinite period of time, the power-of-attorney will have a maximum allotted time of two (2) years. The Company's representation according to the terms of this Paragraph 4 will always be made by two attorneys in fact, regardless of their appointment order, except for the Company's representation acts in court and those listed at the end of the previous paragraph.

§5 – BOARD MEETINGS – All matters of importance to the Company will be jointly decided by the Directors who will meet whenever determined by the Company's interests. The Directors Meeting will be called in writing by the CEO or, in case of his absence, by any other Director, and they will be held with the attendance of at least two (2) Directors. Each Director will be entitled to one (1) vote at the Board Meetings, and the decisions will be made by simple majority of votes of those present.

§6 – BOOK OF MINUTES OF THE DIRECTORS' MEETINGS – The Company will keep a book of minutes of the Board meetings where these minutes will be registered. The meetings will be headed by a President and assisted by a Secretary appointed by the President. The Secretary may or may not be a Board member.

Clause 10 – COMPENSATION FOR DIRECTORS – The Director will receive a monthly compensation, and they may also receive an additional compensation for performance not conditioned to profit verified in the period.

Clause 11 – ADVISORY BOARD – The Advisory Board consists of three (3) or more members elected and removed by the sole shareholder. Among the Advisory Board members, one will be elected as President, and the sole shareholder of the Company may elect



poderá eleger um dos membros do Conselho Consultivo para o cargo de Vice-Presidente. Os demais membros do Conselho Consultivo deverão ser eleitos para o cargo de membros sem designação específica. A remuneração dos membros do Conselho Consultivo será determinada pela única sócia da Sociedade.

§1º – REUNIÕES – O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por escrito de qualquer dos seus membros, feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

§2º – INSTALAÇÃO – As reuniões do Conselho Consultivo somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros (estejam eles (i) presentes pessoalmente, ou (ii) participando por meios de telecomunicação pelos quais os membros possam se ouvir diretamente e participar das discussões, tais como conferência por telefone ou por vídeo). Os membros do Conselho Consultivo não poderão outorgar procurações para terceiros representá-los em suas funções. Caso uma reunião seja realizada por meios de telecomunicação, a ata de tal reunião será aprovada e assinada pelos membros do Conselho Consultivo que tiverem participado de tal reunião.

§3º – CONVIDADOS – Os membros do Conselho Consultivo poderão solicitar que convidados participem das reuniões do Conselho Consultivo, desde que necessário ou desejável para a discussão dos assuntos a serem tratados em tal reunião.

§4º – SEGUNDA CONVOCACÃO – Não se realizando a reunião em virtude da não observância do quórum estabelecido no parágrafo 2º acima, tal reunião poderá ser convocada novamente, por escrito. Tal convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para a nova reunião, instalando-se a mesma, nessa segunda convocação, com a presença de qualquer número de membros do Conselho Consultivo.

one of the Advisory Board members as Vice-President. The other members of the Advisory Board shall be elected as members without specific designation. The compensation of the Advisory Board members will be determined by the sole shareholder.

§1 – MEETINGS – The Advisory Board will meet regularly each semester, and hold a special meeting whenever necessary, by written summons of any of its members with at least ten (10) days in advance, presenting the agenda of the issues to be discussed.

§2 – CONSTITUTION – The Advisory Board meetings shall only be constituted at first call with the attendance of the majority of its members (being them (i) present in person or (ii) participating by telecommunication means by which members can hear themselves directly and participate in discussions such as video or conference call). The Advisory Board members are not allowed to grant powers of attorney to third parties to represent them in their duties. If a meeting is conducted by means of telecommunication, the minutes of such meeting shall be approved and signed by all Advisory Board members attending such meeting.

§3 – GUESTS – The Advisory Board members may request that guests participate in the Advisory Board meetings, whenever deemed necessary or desirable for the discussion of the issues to be addressed at such meeting.

§4 – SECOND CALL – If a meeting is not held due to the lack of *quorum* as set in paragraph 2 above, such meeting may be called again, in writing. Such call should be made at least ten (10) days in advance of the scheduled date for the new meeting, and in this second call this meeting will be held with the attendance of any number of the Advisory Board members.



§5º – REGULARIDADE DAS REUNIÕES – Independentemente das formalidades previstas nos parágrafos 1º, 2º e 4º acima, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho Consultivo.

§6º – COMPETÊNCIAS – Caberá ao Conselho Consultivo assistir a Diretoria, opinando a respeito dos negócios da Sociedade e de qualquer outra matéria, bem como contribuindo com as estratégias da Sociedade.

Cláusula 12 – EXERCÍCIO SOCIAL – O exercício social terá início em 1º (primeiro) de janeiro e terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Cláusula 13 – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – Ao término de cada exercício social será levantado um balanço e demais demonstrações financeiras, com observância das determinações legais aplicáveis. Após terem sido feitas as necessárias amortizações, depreciações e provisões, a única sócia decidirá sobre a destinação do lucro líquido.

Parágrafo Único – BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS – Além do balanço anual, a Sociedade poderá levantar, ainda, balanços mensais, podendo, por decisão da única sócia, efetuar a distribuição de lucros com base nesses balanços e, se for o caso, deliberar sobre a distribuição de juros sobre o capital próprio.

Cláusula 14 – AUDITORES EXTERNOS – A Sociedade terá os seus livros e contabilidade auditados e o balanço anual e demais demonstrações financeiras certificados por auditores externos indicados pela única sócia.

Cláusula 15 – LIQUIDAÇÃO – A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por decisão da única sócia.

Cláusula 16 – TRANSFORMAÇÃO E CISÃO – A Sociedade poderá ser transformada de um tipo jurídico em outro, bem como poderá ser objeto de cisão, estando ambas operações sujeitas a deliberação da única sócia.

§5 – REGULAR MEETINGS – Regardless of the procedures provided in paragraphs 1, 2 and 4 above, a meeting attended by all the Advisory Board members will be considered regular.

§6 – COMPETENCE – The Advisory Board will assist the Board of Directors by giving suggestions about the business of the Company and any other matters, as well as contributing to the strategies of the Company.

Clause 12 – FISCAL YEAR – The fiscal year will begin on January 1st and close on December 31st of each year.

Clause 13 – FINANCIAL STATEMENTS – At the end of each fiscal year a balance sheet and other financial statements will be drawn in compliance with the applicable legal rules. After the necessary amortizations, depreciation and provisions have been made, the sole shareholder will decide on the net profit allocation.

Sole Paragraph – INTERIM BALANCE SHEETS AND PROFIT DISTRIBUTION –

In addition to the annual balance statement, the Company may also draw up monthly balance sheets, and by decision of the sole shareholder, provide the distribution of profits based on such statements and, if appropriate, decide about the distribution of interest on the equity.

Clause 14 – EXTERNAL AUDITORS – The Company will have its books and accounts audited, the annual balance sheet and other financial statements certified by external auditors appointed by the sole shareholder.

Clause 15 – SETTLEMENT – The Company shall enter into settlement in the cases provided by law or by decision of the sole shareholder.

Clause 16 – TRANSFORMATION AND SPIN-OFF – The Company may be transformed from one legal type into another, and may be subject to spin-off, being both operations subject to a decision of the sole shareholder.

Aline

Cláusula 17 – FORO DE ELEIÇÃO – Para todas as questões oriundas dest. Ato Constitutivo, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) TESTEMUNHAS abaixo indicadas.

Local e data: São Paulo, 29 de abril de 2022

Clause 17 – COURT OF JURISDICTION –
For all issues originated from this Instrument of Organization, the parties hereto elect the Central Court of this Capital City of São Paulo, State of São Paulo, excluding any other, notwithstanding how privileged any other court might be.

IN WITNESS WHEREOF, the parties hereto subscribe to this instrument in three (3) counterparts of equal tenor and value in the presence of two witnesses who also sign.

Place and date: São Paulo, April 29, 2022

MAN FINANCE AND HOLDING S.A.

p.p./b.p.: Adilson Maróstica

TRATON SE

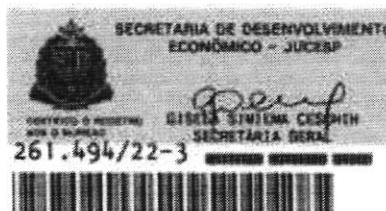
n.n./b.n.: Addison Manuscript

TRATON International S.A.

p.p./b.p.: Adilson Maróstica

TESTEMUNHAS/WITNESSES:

Nome Name: Lurz Fernando TORO ARELLAN
R.G.I.D.: 23-327-527-X



Name/Name: MARCIA DE SARA FIRMIN
R.G.I.D.: 22 557-291 X

卷之三



**9º Oficial de Registro de Títulos
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: Afonso Crisâncio Carvalho Homem

Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro

Tel.: (XXII) 3101-4501 - Email: govetd@9rtd.com.br - Site: www.9rtd.com.br



**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 1.393.292 de 27/12/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 7 (sete) páginas, foi apresentado em 27/12/2021, o qual foi protocolado sob nº 1.397.687, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 1.393.292 no Livro de Registro B deste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

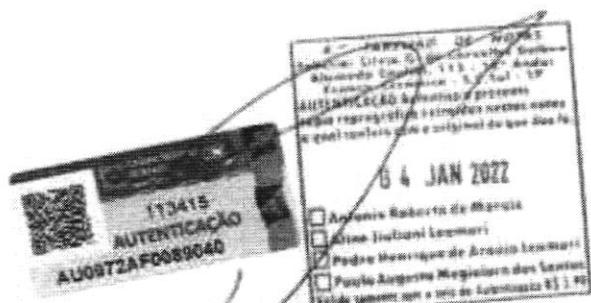
Natureza:
TRADUÇÃO

SINGULAR

São Paulo, 27 de dezembro de 2021

Ricardo Nardozzi
Oficial Substituto

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



Encargos	Estado	Sociedade de Poupança	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 79,34	R\$ 22,57	R\$ 15,42	R\$ 4,20	R\$ 5,47
Ministério Público	358	Condado	Outras Despesas	Total
R\$ 3,81	R\$ 1,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 132,47

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.9rtd.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00191695015754209

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code Impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Print Digital

1137614TIA0999067345DC210



MAN LATIN AMERICA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ/MF nº 06.020.318/0001-10

NIRE nº 35.221.488.692

INSTRUMENTO DE DELIBERAÇÃO DA ÚNICA SÓCIA

MAN FINANCE AND HOLDING S.A., sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede em 19-21, route d'Arlon L-8009, Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.307.085/0001-71, neste ato, representada pelos seus bastantes procuradores, os Srs. Frank Mischke e Ismail Alt Hassou, ambos com endereço comercial em 19-21, route d'Arlon L-8009, Luxemburgo, CEP L-8009, única sócia da **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, nº 291, 7º, 8º e 9º andares, Jabaquara, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.221.488.692, em sessão da 12 de julho de 2007 ("Sociedade").

CONSIDERANDO:

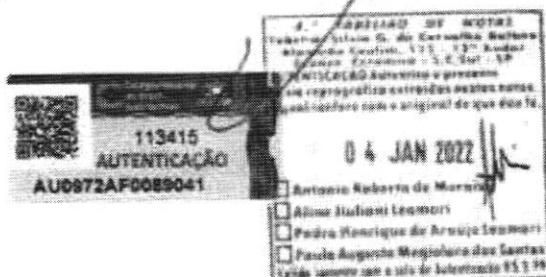
- a) que a reunião ou a assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme disposto no parágrafo terceiro do artigo 1.072 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;
- b) que o Ato Constitutivo da Sociedade prevê em sua Cláusula 8º que "As decisões da única sócia deverão ser feitas por escrito no livro próprio e assinadas por esta. Uma cópia do documento será apresentada à Junta Comercial para registro";
- c) que a Sociedade é uma sociedade unipessoal, conforme previsto no artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, carecendo de sentido a realização de reunião de sócios ou assembleia, tendo em vista que a única sócia tomou por escrito suas decisões, conforme descrito no presente instrumento; e

INSTRUMENTO OF DELIBERATION OF THE SOLE SHAREHOLDER

MAN FINANCE AND HOLDING S.A., a company duly incorporated and existing in accordance with the laws of Luxembourg, with head office at 19-21, route d'Arlon L-8009 Strassen, Luxembourg, enrolled with the CNPJ/MF under No. 11.307.085/0001-71, hereby represented by Frank Mischke and Ismail Alt Hassou, both with business address at 19-21, route d'Arlon L-8009 Strassen, Luxembourg, Postal Code L-8009, sole shareholder of **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, a Brazilian limited liability company, with its principle place of business in the City and State of São Paulo, at Rua Volkswagen, No. 291, 7th, 8th and 9th floors, Jabaquara, Zip Code 04344-901, enrolled with the CNPJ/MF under No. 06.020.318/0001-10, with its Articles of Association duly registered with the Commercial Registry of the State of São Paulo ("JUCESP") under NIRE 35.221.488.692, in a session held on July 12, 2007 ("Company").

WHEREAS:

- a) that the shareholders' meeting or assembly becomes dispensable when all the shareholders decide, in writing, the matter that would be the object of them, as provided in the third paragraph of article 1.072 of Law No. 10.406, of January 10, 2002;
- b) that the instrument of Organization of the Company provides in its Clause 8º that: "The decisions of the sole shareholder shall be made in writing in the proper book and signed by the sole shareholder. A copy of the document shall be presented to the Commercial Registry for registration";
- c) that the Company is a sole shareholder limited liability company, as provided in article 1.052 of Law No. 10.406, of January 10, 2002, being the shareholders' meeting or assembly not required, as the sole shareholder made all its decisions in writing, as provided in this instrument; and





RESOLVE, por meio deste Instrumento de Deliberação da Única Sócia: (i) aprovar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras da Sociedade do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, que foram postas à disposição da única sócia nos termos do parágrafo 1º do Artigo 1.078 do Código Civil Brasileiro; (ii) consignar o montante do prejuízo apurado em tal exercício social, no valor total de R\$ 452.644.315,97 (quatrocentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quinze reais e noventa e seis centavos); (iii) tendo em vista o prejuízo apurado no exercício social encerrado em 2020, aprovar a destinação de: (a) R\$ 10.983,43 (dez mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos) à conta de Reserva de Incentivos Fiscais da Sociedade; e (b) R\$ 452.633.332,54 (quatrocentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) à conta de Prejuízos Acumulados da Sociedade, o qual absorverá os Lucros Acumulados a Distribuir de exercícios anteriores até sua totalidade.

A única sócia firma o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ÚNICA SÓCIA:

NOW, THEREFORE, the sole shareholder decides, by means of this Instrument of Deliberation of the Sole Shareholder: (i) to approve the Balance sheet and financial statements of the Company of the fiscal year ended on December 31, 2020, which have been made available to the sole shareholder as provided in the first paragraph of Article 1.078 of the Brazilian Civil Code; (ii) to acknowledge the amount of losses accrued in such fiscal year, in the total amount of four hundred and fifty-two million, six hundred and forty-four thousand, three hundred and fifteen reals and ninety-seven cents (R\$ 452.644.315,97); (iii) considering the losses accrued in the fiscal year ended in 2020, to approve the allocation of: (a) ten thousand, nine hundred and eighty-three reals and forty-three cents (R\$ 10.983,43) to the Tax Incentive Reserve account of the Company; and (b) four hundred and fifty-two million, six hundred and thirty-three thousand, three hundred and thirty-two reals and fifty-four cents (R\$ 452.633.332,54) to the Accrued Losses account of the Company, which will absorb the Accrued Profits to be Distributed from previous years up to its totality.

In witness whereof, the sole shareholders execute this instrument in three (3) counterparts of equal content and form.

SOLE SHAREHOLDER:

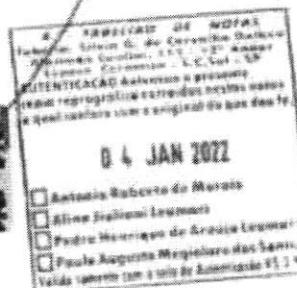
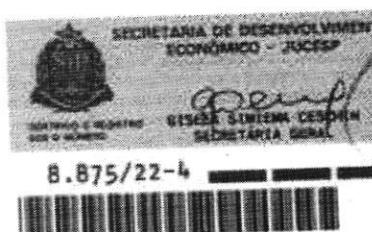
MAN FINANCE AND HOLDING S.A.

Frank Mitschke
Managing Director

Ismail Ali Hassiou
Daily Business Manager

I the undersigned Mr. HENK HELLINGER, notary in Luxembourg, certify the signatures of Mr. Frank MITSCHKE and Mr. ISMAIL ALI HASSIOU, appended on the present documents. This certification doesn't concern any verification of the accuracy of data mentioned in the present document. Luxembourg, the 2nd of December 2021.

Local e data (place and date): Strassen, 01.12.2021



130



T 20 161/21 L 203
PATRÍCIA SOARES LACERDA NEVES
TRADUTORA PÚBLICA
JURAMENTADA
JUCEESP Nº 1531

5650/21 L.31
Sedex
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Número 10029101

FLS. 131

NOVO ENDEREÇO
Rua Liberdade de Luta, 357 - Cj. 507/508
Bom Retiro - CEP 01122-030 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3138-1530

PATRICIA SOARES LACERDA NEME

TRADUTORA PÚBLICA JURAMENTADA
E INTÉPRETE COMERCIAL

Matr. JUCESP Nº 1531
C.C.N. 2.766.815-0

INGLÊS - PORTUGUÊS
TRADUÇÃO OFICIAL

C.P.F. Nº 128.557.716-38
R.G 15.338.374-4



Rua Benjamin Constant, 158 – 5º Andar – CEP 01005-000 – Centro

Fone: (11) 3138-1530 – São Paulo – SP

E-mail: language@essociates.com.br
www.associates.com.br

Tradução Nº 20161/21

Livro 208

Página 1

Eu, PATRICIA SOARES LACERDA NEME, tradutora pública juramentada e intérprete comercial, certifico que me foi apresentado, nesta data, um **INSTRUMENTO DE DELIBERAÇÃO DA ÚNICA SÓCIA** da MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., redigido em idioma inglês e português, que fiz a **MAN FINANCE AND HOLDING S.A.**, na condição de única sócia, devidamente assinado em Strassen, no dia 1º de dezembro de 2021, por **Frank Mitschke**, diretor gerente, e por **Ismael Alt Hassou**, gerente para assuntos cotidianos, da **Man Finance and Holding S.A.**. Feita a revisão do referido documento, e no meu melhor conhecimento e juizo, dou fé que o teor em português confere fielmente com o teor em inglês, exceto no que diz respeito ao endereço do **Man Finance and Holding S.A.** e das Srs. **Frank Mitschke** e **Ismael Alt Hassou**, que no texto em inglês consta como "**d'Arlon L-8009 Strassen, Luxembourg**" e no texto em português consta como "**d'Arlon L-8009, Luxembourg**", e, tendo a legalização em francês que acompanha o documento sido traduzida separadamente por tradutor público juramentado devidamente habilitado para tal idioma, passo a traduzir a legalização em inglês que acompanha o documento, o que faço em razão do meu ofício e nos seguintes termos:

O signatário, **Henri HELLINCKX**, tabelião público em Luxemburgo, neste ato, reconhece verdadeiras as assinaturas do Sr. **Frank MITSCHKE** e do Sr. **Ismael Alt HASSOU**, apostas ao presente documento.

Este reconhecimento não contém nenhuma certificação da precisão dos fatos mencionados no presente documento.

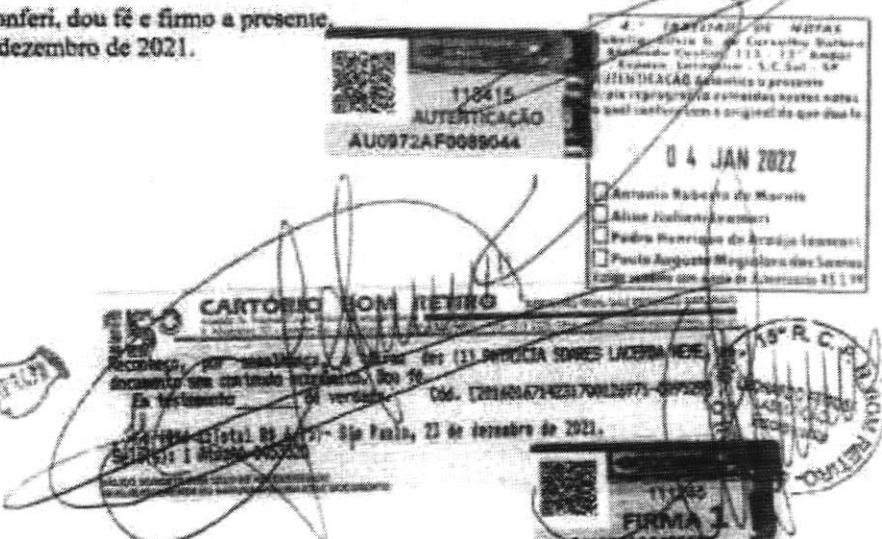
Luxemburgo, 2 de dezembro de 2021.

[Selo de **HENRI HELLINCKX, Notaire - Luxemburgo**]

NADA MAIS. Conferi, dou fé e firmo a presente,
São Paulo, 23 de dezembro de 2021.




PATRICIA SOARES LACERDA NEME
TRADUTORA PÚBLICA
JURAMENTADA
JUCESP Nº 1531



FABIENNE GUTTIN

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉPRETE COMERCIAL | TRADUCTRICE ET INTERPRETE ASSERMENTÉE
MATRÍCULA JUCESP 901 | REGISTRY OF COMMERCE LICENSE 901
FRANCÉS-PORTUGUÊS | FRANÇAIS-PORTUGAIS



Tradução/Traduction 3658/21

Livro/Livre 30

Página/Page 1

Eu, abaixo assinada, Fabienne Guttin, tradutora pública e intérprete comercial, recebi um documento redigido em português e em idioma estrangeiro, cujo teor foi cotejado e certificado por tradutor público juramentado e intérprete comercial devidamente habilitado para tal idioma. Do referido documento, traduzo fielmente para o português a legalização em francês que o acompanha, em razão do meu ofício, como segue:

[Brasão]

GOVERNO DO GRÃO-DUCADO DE LUXEMBURGO
Ministério dos Negócios Estrangeiros e Europeus

APOSTILLE

(Convention de la Haye du 5 octobre 1961)

1. País: Grão-Ducado de Luxemburgo
Este documento público

2. foi assinado por

Henri HELLINCKX

3. embaixado na qualidade de

tabelião

4. está revestido do selo/carimbo do
Legalizado

tabelionário

5. em Luxemburgo

6. TERÇA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2021

7. pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e Europeus

8. sob o nº

V-20211206-375682

9. Selo/carimbo

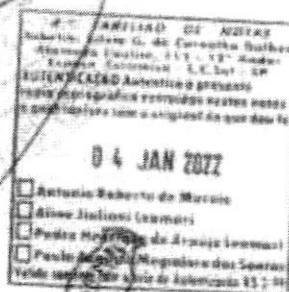
10. Assinatura

[Selo do Ministério dos Negócios Estrangeiros
do Grão-Ducado de Luxemburgo]

[Assinatura]

Mario Wiesen, Encarregado do Departamento de
Passaportes, Vistos e Legalizações

EM FÉ DO QUÊ, firmo a presente tradução.
São Paulo, 23 de dezembro de 2021.

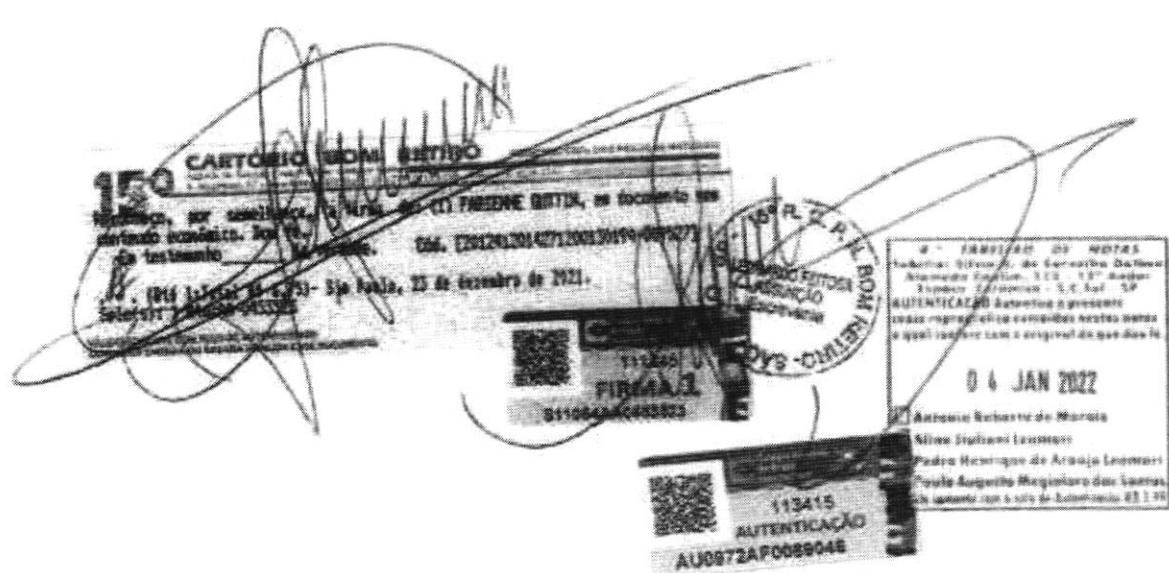
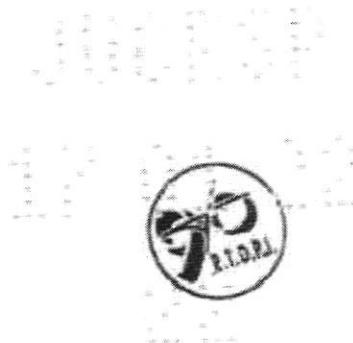


Fabienne 9.

Fabienne Guttin
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
Matrícula JUCESP 901

NOVO ENDEREÇO
Rua Ribeiro de Lima, 282 - Conj. 607/608
Bom Retiro - CEP 01122-000 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3138-1530

FLS J33





**2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: Gentil Domingues das Santas

Rua Senador Paulo Egidio, 72 cj.110 - Sé

Tel: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rd.com.br - Site:

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 3.745.267 de 15/03/2022

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 16 (dezesseis) páginas, foi apresentado em 15/03/2022, o qual foi protocolado sob nº 3.751.097, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 3.745.267 no Livro de Registro B deste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
TRADUÇÃO

São Paulo, 15 de março de 2022

Cássio Romesz
Substituto do Oficial

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

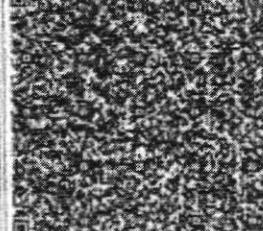


Encolhimento	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 142,69	R\$ 40,66	R\$ 27,93	R\$ 7,59	R\$ 9,74
Ministério Público	158	Conselho	Outras Despesas	Total
R\$ 6,91	R\$ 2,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 238,49



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00201309522517162



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1126494TICF000008955BE227

MAN FINANCE AND HOLDING S.A., a
corporation duly organized and existing under the
laws of Luxembourg, with offices located at 19-21,
route d'Arton L-8009 Strassen, Luxembourg,
enrolled with the CNPJ/ME under No.
111307.085/0001-71, hereby represented by Frank
Mitschke and Julie Roseer Vanheecke, both with
business address at 19-21, route d'Arton L-8009
Strassen, Luxembourg, Route de Luxembourg,
19-21, route d'Arton L-8009 Strassen, Luxembourg,
a
S.A. Luxembourg, Luxembourg.

OFFICER'S MEMBER
TERM OF RELECTION OF BOARD OF

CNPJ/MF nº 06.020.318/0001-10
NIRE nº 35.221.488.692

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEHICULOS

JUCESP protocol
0.294.637/22-9

in its capacity of the sole shareholder of VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E CONSTRUÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., a Brazilian limited liability company, with its principal place of business in the City and State of São Paulo, at Rua Volkswagen, No. 291, 7^o, 8^o and 9^o Floors, Jardim Europa, Zip Code 04341-901, enrolled with the CNPJM/E under No. 06.020.318/0001-10, with its articles of Association duly registered with the Commercial Registry of the State of São Paulo ("JUCESP") under NIRE 35221488.692, in a session held on July 12, 2007, and its last amendment to the instrument of Organization signed on January 9, 2003, and in process of registration before the JUCESP ("Simplicity"), hereby

na qualidade de inicia serra da VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Sociedade emprestada limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, nº 291, Tér. 8º e 9º andares, Ladeira, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.020.318/0001-16, com seu Contato Social de 03.221.488.692, em sessão de 12 de julho de 2007, e sua última Alteração do Ata Constitutiva, assimada em 19 de Janeiro de 2022 e em fase de revisão para permitir a JUCESP ("Sociedade"), resolver deliberar o quanto

MAN FINANCIAL HOLDING S.A.
sociedade devidamente constituída e existente de
acordo com as leis de Luxemburgo, com endereço
cem 19-21, route d'Arlon L-8009 Strassen
Luxemburgo, e inscrita no CNPJ/ME sob o n.
11.307.085/0001-71, neste ato representada por
Frank Miltschke e Juile Roeser Vanhoek, ambos
com endereço comercial em 19-21, route d'Arlon L.
8009 Strassen, Luxemburgo.

135 FLS

CONSIDERANDO:

- a) Que a Cláusula 9^a do Ato Constitutivo da Sociedade ("ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE") estabelece que "A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no máximo, 5 (cinco) membros, podendo ser um "Diretor Presidente" e os demais "Diretores" sem designação específica";
- b) Que no Parágrafo Primeiro da Cláusula 9^a ("NOMEAÇÃO E DESTITUIÇÃO DOS DIRETORES") estabelece que "A nomeação dos Diretores pela única sócia será consubstanciada em instrumento separado, que constituirá evidência suficiente da nomeação e dos poderes dos Diretores (...)" (grifo nosso);
- c) Que nos termos do "Termo de Aprovação de Eleição de Membro da Diretoria" registrado na JUCESP sob nº 253.965/20-2, foi eleito como Diretor sem designação específica da Sociedade o Sr. Mauricio Carlos Rodrigues, cujo mandato encerra no dia 28 de fevereiro de 2022;

RESOLVE, a única sócia, por meio deste **Termo de Reeleição de Membro da Diretoria**:

- a) Consignar a reeleição do Sr. **MAURÍCIO CARLOS RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 17.298.795-7 - SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 102.233.288-04, com endereço comercial na Rua Volkswagen, 291, 9º andar, Jabaquara, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04344-901,

WHEREAS:

- a) Clause 9 of the Instrument of Organization of the Company ("MANAGEMENT OF THE COMPANY") provides that "The Company will be managed by a Board of Officers composed by no more than five (5) members, being one of them the "President (CEO)" and the others "Managing Officers" without specific designation";
- b) The First Paragraph of the Clause 9 ("APPOINTMENT AND DISMISSAL OF OFFICERS") provides that "The appointment of Officers by the sole shareholder will be consubstantiate in a separate instrument, which will serve as sufficient evidence of appointment and authority of the Officers (...)" (emphasis added);
- c) In accordance with the "TERM OF ELECTION OF BOARD OF OFFICERS MEMBER" registered with JUCESP under No. 253.965/20-2, Mr. Mauricio Carlos Rodrigues was appointed as an Officers without specific designation of the Company, whose mandate ends on February 28, 2022;

THEREFORE, the sole shareholder decides, by means of this **Term of Reelection of Board of Officer's Member**, to:

- a) Acknowledge the reelection, of Mr. **MAURÍCIO CARLOS RODRIGUES**, Brazilian citizen, divorced, accountant, bearer of the Identity Card RG No. 17.298.795-7 - SSP/SP, and enrolled with the CPF/ME under No. 102.233.288-04, with commercial address in Rua Volkswagen, 291, 9º floor, Jabaquara, City of São Paulo / State of São Paulo, Brazil.



2022/02/16

como Diretor sem designação específica da Sociedade. O Diretor reeleito permanecerá em seu cargo até 29 de fevereiro de 2024.

b) O Sr. **MAURÍCIO CARLOS RODRIGUES** declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial de atuar como administrador da Sociedade, bem como não foi condenado a pena que vede, temporária ou permanentemente, o acesso a cargos públicos, por crimes falimentares, de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade.

O presente instrumento é celebrado em inglês e português e, em caso de conflito, a versão em português prevalecerá. Assim, a única sócia firma o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paulo, Zip Code 04344-901, as Officer without specific designation of the Company. The reelected Officer shall remain in his position up to February 29, 2024.

b) Mr. **MAURÍCIO CARLOS RODRIGUES** hereby declares, subject to the penalties of the law, that he is not prohibited by any special law to act as Officer of the Company, and that he has not been sentenced to a penalty that prohibits him, temporarily or permanently, from holding any public office, or for bankruptcy-related crimes, crimes of prevarication, bribery or corruption, graft or peculation, or against the public interest, the national financial system, the antitrust laws, consumer relations, public credit or property.

This instrument is executed in both English and Portuguese languages and, in case of any language conflict, the Portuguese version shall prevail. In witness whereof, the sole shareholder executes this instrument in one (1) counterpart of equal content and form, in the presence of the witnesses below.

SÓCIO/ SHAREHOLDER:

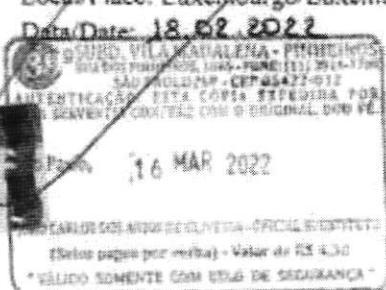

MAN FINANCE AND HOLDING S.A.
 Frank Mitschke
 Local/Place: Luxemburgo/Luxembourg
 Data/Date: 18.02.2022




MAN FINANCE AND HOLDING S.A.

Julie Roeser Vanhoecke
 Local/Place: Luxemburgo/Luxembourg

Data/Date: 18.02.2022



20210403

FLS 138

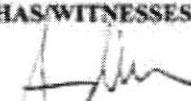
DIRETOR/OFFICER:


MAURÍCIO CARLOS RODRIGUES

Local/Place: São Paulo

Data/Date:

TESTEMUNHAS/WITNESSES:


Nome/Name: **Adilson Marostica**
RG/ID: 15.905.529


Nome/Name: **Bianca Moreira Sampaio**
RG/ID: 43.149.240-6

